

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 16/83/M:

Altera designações funcionais constantes do mapa a que se refere o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro

Decreto-Lei n.º 17/83/M:

Dá nova redacção aos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro (Ingresso e promoção nos quadros de pessoal das secretarias judiciais).

Portaria n.º 49/83/M:

Atribui um fundo permanente de \$20 000,00 à Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Portaria n.º 50/83/M:

Atribui um fundo permanente de \$10 000,00 à Biblioteca Nacional de Macau.

Portaria n.º 51/83/M:

Atribui um fundo permanente de \$20 000,00 ao Arquivo Histórico de Macau.

Portaria n.º 52/83/M:

Atribui um fundo permanente de \$100 000,00 aos Serviços Florestais e Agrícolas.

Portaria n.º 53/83/M:

Atribui um fundo permanente de \$10 000,00 aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

Portaria n.º 54/83/M:

Atribui um fundo permanente de \$25 000,00 à Direcção dos Serviços de Economia.

Portaria n.º 55/83/M:

Reforça, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 56/83/M:

Cria o Curso de Motorista Prático em substituição do de Condutores Marítimos.

Portaria n.º 57/83/M:

Aprova o Regulamento Oficial do «Black Jack» ou «Vinte e Um».

Portaria n.º 58/83/M:

Autoriza a sociedade anónima «SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L.» a operar no Território.

Portaria n.º 59/83/M:

Autoriza a «Taikoo Royal Insurance Company Limited» a explorar novos ramos de seguro.

Portaria n.º 60/83/M:

Autoriza a «Switzerland General Insurance Company Limited» a explorar novos ramos de seguro.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 7/83/ADM, que louva um técnico de 1.ª classe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

Despacho n.º 7/83/ECT, que regulamenta a utilização das instalações desportivas dependentes da DSEC.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Declaração.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros administrativo e de secretaria, da Repartição dos Serviços de Administração Civil, referida a 31 de Dezembro de 1982.

Serviços de Assuntos Chineses:

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declarações.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Declaração.

Tribunal de Instrução Criminal:

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de portaria.

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Declaração.

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Declaração.

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Inspeção dos Contratos de Jogos:

Declaração.

Serviços de Marinha:

Extracto de despacho.

Declarações.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Declaração.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

Lista de antiguidade do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, relativa a 31 de Dezembro de 1982.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Declarações.

Lista de antiguidade dos funcionários da Directoria da Polícia Judiciária, relativa a 31 de Dezembro de 1982.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de um ou mais lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri dos concursos de promoção a auxiliar-técnico de 1.ª classe, a segundo-oficial e a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Dos Serviços de Estatística, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de um lugar de adjunto técnico de 1.ª classe do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de um lugar de adjunto técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Finanças — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração.

Da Conservatória dos Registos, sobre o concurso de promoção a quatro lugares de escriturário de registo de 2.ª classe do quadro de oficiais.

Dos Serviços de Economia, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de assistente técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação da «Fábrica de Tubos de Canalização em Betão Tai Vo».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação da «Fábrica de Calçado Kam Pou Loi».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista de classificação final dos estagiários aprovados no curso de formação para operadores de telecomunicações meteorológicas, realizado no ano de 1982.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos estagiários aprovados no curso de formação para observador-meteorológico adjunto, realizado no ano de 1982.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o preenchimento de lugares de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre o concurso documental para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Turismo. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de provimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo.

Dos Serviços de Marinha, sobre o concurso para o provimento de dois lugares de telefonista de 2.ª classe, sexo masculino.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a inscrição para a frequência do 2.º Turno/SST/Feminino/1983.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso para promoção a comissário.

Do mesmo Corpo de Polícia, sobre o concurso para promoção a sub-chefe mecânico.

Do Corpo de Bombeiros. — Lista provisória dos candidatos admitidos às provas de admissão ao Serviço de Segurança Territorial Especial para o preenchimento de 12 vagas de subchefe.

Da Directoria da Polícia Judiciária — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de vagas de terceiro-oficial.

Da mesma Directoria, sobre o concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe.

Do Montepio Oficial de Macau. — Balancete do «razão», referente ao 4.º trimestre de 1982.

Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao Boletim Oficial n.º 9, ambos de 1 de Março de 1983, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

No 1.º suplemento:

Repartição do Gabinete:

Declaração

No 2.º suplemento:

Portaria n.º 46/83/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1983, o orçamento ordinário do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização de Macau, relativo ao ano económico de 1983.

Portaria n.º 47/83/M:

Dá nova redacção ao artigo 6.º do Regulamento de Admissão ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Admissão à Polícia Marítima e Fiscal, e do Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros.

Portaria n.º 48/83/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Administração diversas competências.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

澳門政府 目錄

- 第一六/八三/M號法令：
修正九月二十六日第二七/A/七九/M號
法令第一〇七條所指表內職稱
- 第一七/八三/M號法令：
修正十月二十三日第五九/八二/M號法令
第二及四條條文(法院辦事處人員團體進入
及晉升)
- 第四九/八三/M號訓令：
撥款二萬元作為教育文化司常備基金
- 第五〇/八三/M號訓令：
撥款一萬元作為澳門國立圖書館常備基金
- 第五一/八三/M號訓令：
撥款二萬元作為澳門歷史檔案室常備基金
- 第五二/八三/M號訓令：
撥款十萬元作為農林廳常備基金
- 第五三/八三/M號訓令：
撥款一萬元作為地球物理暨氣象台常備基金
- 第五四/八三/M號訓令：
撥款二萬五千元作為經濟司常備基金
- 第五五/八三/M號訓令：
著將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部
門款項兩宗調動追加
- 第五六/八三/M號訓令：
設立輪機實用課程取代海上輪機員課程
- 第五七/八三/M號訓令：
核准二十一號紙牌法定規則
- 第五八/八三/M號訓令：
核准「澳門發展財務有限公司」(SOFT-
DEMA)不具名公司在本地區營業
- 第五九/八三/M號訓令：
核准「Taikoo Royal Insurance Company
Limited」經營保險新項目
- 第六〇/八三/M號訓令：
核准「Switzerland General Insurance Com-
pany Limited」經營保險新項目

秘書處

第七/八三/ADM號批示
劃協調廳一等技術員
嘉獎一名建設計

第七/八三/ECT號批示
關於管制教育文
化司屬下體育場所的使用

建設計劃協調廳

聲明書一件

民政廳

訓令綱要數件

截至一九八二年十二月三十一日民政廳行政團
體及辦事處團體人員年資表

華務廳

聲明書一件

教育文化司

批示綱要數件

聲明書數件

衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

財政司

批示綱要數件

聲明書一件

郵電司

批示綱要一件

聲明書數件

澳門法院

聲明書一件

刑事起訴法庭

最高司法委員會議決書

澳門檢察官公署

訓令綱要一件

批示綱要一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要數件
聲明書一件

澳門農林廳

批示綱要一件
聲明書一件

地球物理暨氣象台

聲明書一件

旅遊司

批示綱要一件
聲明書一件

新聞廳

批示綱要一件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要一件
聲明書數件

澳門保安部隊

司令部：

聲明書一件

治安警察廳：

批示綱要數件
聲明書一件

水警稽查隊：

聲明書一件
截至一九八二年十二月三十一日水
警稽查隊人員年資表

消防隊：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要數件
聲明書數件

截至一九八二年十二月三十一日司法警察司人員年資表

社會工作處

批示綱要數件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補總務團體二等雜役一或數缺應考人確定成績表

建設計劃協調廳佈告 關於考升技術助理團體一等技術助理員唯一准考人名單宣告為確定名單

建設計劃協調廳佈告 關於考升行政團體二等文員唯一准考人名單宣告為確定名單

建設計劃協調廳佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員唯一准考人名單宣告為確定名單

建設計劃協調廳佈告 關於考升一等技術助理員、二等文員及二等書記兼打字員考試典試委員會之組織

統計廳佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體一等助理技術員一缺考試典試委員會之組織

統計廳佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體二等助理技術員一缺考試典試委員會之組織

財政司佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺應考人確定成績表

財政司佈告 仰關係人到領民政廳一已故辦事處主任遺下之遺產贍養金
郵電司佈告 關於招考填補三等文員數缺准考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補三等文員數缺考試典試委員會之組織

登記局佈告 關於考升登記人員團體二等登記辦事員四缺考試事宜

經濟司佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體二等技術員考試典試委員會之組織

經濟司佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體二等技術助理員考試典試委員會之組織

經濟司佈告 關於開設一名為「泰和水泥製品廠」工業場所之申請許可事宜

經濟司佈告 關於開設一名為「金寶來鞋廠」工業場所之申請許可事宜

工務運輸司佈告 關於招考填補政府各機關三等汽車司機數缺考試事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於一九八二年度舉辦之氣象電訊操作員訓練班實習生及格者確定成績表

地球物理暨氣象台佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體氣象觀察助理員數缺考試事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於以審查文件方式招考填補技術助理團體氣象電訊操作員數缺考試事宜

旅遊司佈告 關於招考填補行政團體檔案室管理員一缺應考人成績表

海軍軍務廳佈告 關於招考填補男性二等接線生數缺考試事宜

澳門保安司令部佈告 關於女性參加一九八三年度第二期地區治安服務報名事宜
治安警察廳佈告 關於考升警司考試事宜
治安警察廳佈告 關於考升副區長(機械)考試事宜

消防隊佈告 關於參加特別地區治安服務填補副區長十二職缺准考人臨時名單

單

司法警察司佈告 關於招考填補三等文員數缺准考人臨時名單

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺考試事宜

澳門公務員互助會佈告 關於一九八二年度第四季試算表

澳門市政廳佈告 關於招考填補總行政團體三等書記兼打字員准考人名單

法律文告及其他

附註：一九八三年第九號政府公報於三月一日增發兩附刊，內容如下：

澳門政府

▲第一附刊▼

秘書處

聲明書一件

▲第二附刊▼

第四六/八三/M號訓令：

核准澳門工商業發展基金會一九八三經濟年度平常預算冊，並着由一月一日起實施

第四七/八三/M號訓令：

修正治安警察廳錄用章程第六條及水警稽查隊錄用章程與消防隊錄用章程第六條一款內文

第四八/八三/M號訓令：

授予行政政務司數職權

秘書處

批示綱要一件

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 17/83/M****de 5 de Março****Decreto-Lei n.º 16/83/M****de 5 de Março**

Reconhecida a necessidade de alterar a composição fixada pelo Decreto-Lei n.º 9/82/M, de 15 de Fevereiro, dos quadros do pessoal dos CTT, a que se refere o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, em virtude da adopção de uma nova contabilidade geral por partidas dobradas e instalação de uma estação de fiscalização radioeléctrica;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O mapa a que se refere o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, passa a ter, na parte que se refere às designações funcionais de «Engenheiro-principal, de 1.ª e de 2.ª classe» e de «Assistente-administrativo principal, de 1.ª e de 2.ª classe», a seguinte composição:

	Total	Situação de efectivo	Situação de adido
<i>Pessoal de nomeação:</i>			
Quadro técnico:			
Grupo I			
Engenheiro-técnico principal, de 1.ª e de 2.ª classe E, F, G	2	2	—
Quadro administrativo:			
Grupo II			
Assistente-administrativo principal, de 1.ª e de 2.ª classe F, G, H,	1	1	—

Art. 2.º A dotação dos lugares agora criados far-se-á por transferência de verba dos lugares dotados e não preenchidos do orçamento dos CTT para o ano económico.

Assinado em 3 de Março de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Considerando-se conveniente a utilização no Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro, das expressões empregues na Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, que, na parte correspondente, aquele veio regulamentar, a fim de não subsistirem quaisquer dúvidas na sua aplicação;

Sendo recomendável a adopção de um sistema flexível que permita o provimento célere do cargo de oficial judicial quando se constate não ser possível que ele recaia em escriturários judiciais e ainda não haja indivíduos habilitados com estágio ou o seu número seja insuficiente para preenchimento das vagas em aberto;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º O provimento do lugar de escriturário judicial de 3.ª classe far-se-á em nomeação provisória, precedida de concurso de provas práticas, entre indivíduos com a habilitação mínima do 9.º ano de escolaridade ou equivalente e que satisfaçam às demais condições gerais para o desempenho de funções públicas.

Artigo 4.º — 1.

2.

3. Não havendo candidatos ao concurso referido no número anterior, o provimento do lugar de oficial judicial far-se-á em nomeação provisória precedida de concurso de provas práticas entre indivíduos com a habilitação mínima do 9.º ano de escolaridade ou equivalente que satisfaçam às demais condições gerais para o desempenho de funções públicas e que tenham concluído, com aproveitamento, o estágio a que se refere o artigo seguinte.

4. O desempenho interino das funções de oficial judicial por período não inferior a quatro meses com informação favorável do respectivo juiz é equiparado, para efeitos de admissão ao concurso a que se refere o número anterior, à conclusão, com aproveitamento, do respectivo estágio.

5. Exceptuados os casos de urgente conveniência de serviço expressamente declarada pelo Governador ou de falta de candidatos aprovados em concurso anterior, o provimento interino do lugar de oficial judicial em indivíduos estranhos aos quadros das secretarias judiciais só pode recair naqueles que se hajam candidatado em sequência de aviso ou anúncio publicado em *Boletim Oficial*.

Assinado em 3 de Março de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 49/83/M**de 5 de Março**

Tendo sido exposta pela Direcção dos Serviços de Educação e Cultura a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$20 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Direcção dos Serviços de Educação e Cultura um fundo permanente de \$20 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da Repartição e Administração Escolar e Apoio Técnico, dr. Mário Ribeiro Neves, pelo chefe de secção, interino, dos mesmos Serviços, José Ferreira Marques, e pelo terceiro-oficial dos mesmos Serviços, Américo Fernando Carvalho, servindo o primeiro de presidente e o terceiro de secretário.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 50/83/M**de 5 de Março**

Tendo sido exposta pela Biblioteca Nacional de Macau, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$10 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Biblioteca Nacional de Macau um fundo permanente de \$10 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa para gerir o referido fundo, composta pelo director da Biblioteca Nacional, pelo auxiliar técnico de 3.ª classe da mesma Biblioteca, Juliana Cristina Gabriel, e pelo terceiro-

-oficial, Artemísio Manuel Marques do Nascimento, servindo o primeiro de presidente e o terceiro de secretário.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 51/83/M**de 5 de Março**

Tendo sido exposta pelo Arquivo Histórico de Macau da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a necessidade de lhe ser atribuído, para o ano económico, um fundo permanente de \$20 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído ao Arquivo Histórico de Macau um fundo permanente de \$20 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa para gerir o referido fundo, composta pelo director do Arquivo, pelo subdirector e por Maria Luísa Hagedorn Rangel, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, colocada no Arquivo Histórico de Macau, servindo o primeiro de presidente e o terceiro de secretário.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 52/83/M**de 5 de Março**

Tendo sido exposta pelos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$100 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído aos Serviços Florestais e Agrícolas um fundo permanente de \$100 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe dos Serviços, pelo assistente técnico de 3.ª classe e pelo encarregado de contabilidade.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 53/83/M

de 5 de Março

Tendo sido exposta pelos Serviços Meteorológicos e Geofísicos a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$10 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$10 000,00, para fazer face às despesas eventuais que surgirem até ao fim do corrente ano económico.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da Repartição, por um dos observadores-meteorológicos analistas e por um funcionário administrativo da mesma repartição, a serem substituídos nas suas faltas, ausências ou impedimentos pelos seus substitutos legais, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 54/83/M

de 5 de Março

Tendo sido exposta pela Direcção dos Serviços de Economia a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$25 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de \$25 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pelo funcionário a designar pelo director em ordem de serviço, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 55/83/M

de 5 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983:

CAPÍTULO 23.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 522.º — Horas extraordinárias \$ 229 500,00

Artigo 538.º — Bens duradouros:

8) Outros bens duradouros \$ 303 000,00

\$ 532 500,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 400 000,00

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 570.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 132 500,00
\$ 532 500,00

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 56/83/M de 5 de Março

De forma a permitir uma melhor equiparação dos cursos de formação, ministrados na Escola de Pilotagem, torna-se necessário criar o Curso de Motorista Prático, em substituição do de Condutores Marítimos.

Tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março;

Considerando as alterações do citado Regulamento decorrentes da Portaria n.º 164/80/M, de 3 de Setembro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º O artigo 19.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 19.º

(Cursos de Formação)

1.;
- a);
- b);
- c);
- d) Curso de Motorista Prático;
- e);
2.;
3.;

Art. 2.º Os programas e regime do Curso de Motorista Prático rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março.

Art. 3.º O Curso de Motorista Prático é constituído pelas disciplinas e instruções constantes do mapa anexo a esta portaria e terá a duração aproximada de quatro meses.

Governo de Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Disciplinas e Instruções do Curso de Motorista Prático

I — DISCIPLINAS

Designações	Disciplinas
D 1	Elementos de Matemática
D 10	Limitação de Avarias
D 17	Física Aplicada
D 18	Motores Marítimos
D 19	Máquinas Auxiliares
D 20	Tecnologia Mecânica
D 21	Electricidade

II — INSTRUÇÕES

Designações	Disciplinas
I 7	Limitação de Avarias (prática)
I 8	Conservação de navios e embarcações miúdas
I 9	Oficinas de Máquinas
I 12	Condução de Máquinas
I 13	Serralharia
I 14	Electricidade (prática)

Portaria n.º 57/83/M de 5 de Março

Considerando o exposto pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, concessionária de jogos de fortuna ou azar neste território, quanto às regras do jogo «Black Jack» ou «Vinte e Um», cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 25/81/M, de 21 de Fevereiro.

Tendo em vista o disposto no artigo 106.º da Portaria n.º 7 461, de 1 de Fevereiro de 1964, e o parecer favorável da Inspeção dos Contratos de Jogos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aprovado o Regulamento Oficial do «Black Jack» ou «Vinte e Um», que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau.

Art. 2.º É revogada a Portaria n.º 25/81/M, de 21 de Fevereiro.

Governo de Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Regulamento Oficial do «Black Jack» ou «Vinte e Um»

Artigo 1.º

MATERIAL — a) Um ou mais baralhos de 52 cartas.

b) Caixa metálica com uma carta branca ou «sabot» com duas cartas brancas, conforme se use um ou mais baralhos de cartas.

Artigo 2.º

1. **PROCEDIMENTO INICIAL** — Serão utilizados um ou mais baralhos de cartas. Estas, que poderão servir para uma ou mais partidas, serão baralhadas pela banca e partidas com uma carta branca por qualquer jogador ou pela banca se nenhum jogador quiser partir. Quando estiver a ser utilizado mais de um baralho, uma segunda carta branca deverá ser introduzida entre as últimas 20 e 30 cartas. As cartas serão, em seguida, colocadas numa caixa ou «sabot». A primeira ou as primeiras cartas, em número correspondente ao número de baralhos utilizados, serão retiradas da caixa ou «sabot» e colocadas no recipiente junto da mesa, antes de as cartas serem distribuídas, uma de cada vez. Toda a carta que aparecer com a face voltada para cima será invalidada. Se, porventura, houver engano na distribuição, o erro, quando verificado, será rectificado, atribuindo-se a carta ou cartas ao jogador a quem elas deveriam caber. Na impossibilidade de se rectificar o erro, serão canceladas todas as cartas distribuídas para essa jogada.

2. **FINAL DE CADA PARTIDA** — Quando se usa o «sabot», o aparecimento da segunda carta branca indicará que se está a jogar a última jogada da partida. Retirada aquela carta e decidido o último golpe, as cartas serão de novo baralhadas ou substituídas por novos baralhos se não estiverem em condições de voltarem a ser usadas. A banca poderá baralhar as cartas no final de qualquer jogada, independentemente do aparecimento da segunda carta branca. Quando se usa a «caixa metálica» com um só baralho, será feita apenas uma jogada, após a qual se considera terminada a partida, sendo as cartas de novo baralhadas.

3. **LUGARES NA MESA** — Haverá em cada banca seis ou sete lugares, de acordo com o número de lugares indicado no tabuleiro. Quando são utilizados mais de um baralho de cartas, o jogador ocupando um dos lugares na mesa pode apostar em mais de um lugar, desde que nos lugares em que deseja apostar estejam os respectivos ocupantes a fazer apostas. Porém, o jogador que não esteja a ocupar lugar na mesa só pode apostar num lugar. Quando se utiliza um só baralho o jogador só pode apostar num único lugar. Nenhum

jogador pode mudar de lugar a meio de uma jogada, nem segurar as cartas fora da mesa ou as cartas de outros lugares.

4. **CARTAS RETIRADAS** — Quando se usa o «sabot», além das cartas retiradas antes da primeira jogada, indicadas no n.º 1 deste artigo, será retirada uma carta no início de cada uma das jogadas seguintes e outra antes de a banca receber a sua segunda carta aberta.

Artigo 3.º

1. **DISTRIBUIÇÃO DAS CARTAS** — a) Quando se utiliza «sabot» cada lugar recebe, primeiramente, duas cartas com a face voltada para baixo, recebendo a banca uma carta apenas, com a face voltada para cima. A segunda carta da banca, também aberta, só lhe é distribuída depois de os jogadores haverem pedido cartas adicionais ou resolvido prescindir destas. Porém, se a primeira carta da banca for um ás, a banca receberá a sua segunda carta com a face voltada para baixo, para efeitos de aposta de seguro, antes dos jogadores receberem cartas adicionais. A banca não poderá ver esta segunda carta, enquanto todos os jogadores não tiverem pedido cartas adicionais ou resolvido prescindir destas. Depois de virada a carta com a face voltada para baixo, se se verificar que a banca possui menos de 17 pontos, a banca retirará uma carta do «sabot» antes de receber a sua primeira carta adicional;

b) Quando se utiliza «caixa metálica», cada lugar recebe duas cartas com a face voltada para baixo, recebendo a banca também duas cartas, a primeira aberta e a segunda com a face voltada para baixo, antes de os jogadores pedirem cartas adicionais.

2. **CARTAS ADICIONAIS** — a) A banca é obrigada a tomar cartas quando o total dos seus pontos for 16 ou inferior e não poderá tomar mais cartas quando tiver 17 ou mais pontos. Se a banca, por engano, tomar inadvertidamente carta adicional, esta será considerada nula;

b) O jogador pode ou não tomar cartas, segundo o seu critério, excepto quando «rebenta», caso em que terá de mostrar imediatamente as suas cartas. O jogador que «rebenta» perde a sua aposta ainda que o mesmo suceda à banca;

c) O jogador que tiver colocado o montante da sua aposta no primeiro lugar da banca, contado a partir da esquerda, depois de ter pedido cartas adicionais ou prescindido destas, terá de tomar decisão final sobre a sua jogada, anunciando-a à banca, de viva voz, antes de esta atender o segundo jogador, adoptando-se o mesmo procedimento para os seguintes jogadores, até o último tomar a sua decisão final.

Artigo 4.º

VALOR DAS CARTAS — O ás vale 1 ou 11 pontos, à escolha do jogador, as figuras valem 10 pontos e as demais cartas têm o valor correspondente ao número de pintas.

Artigo 5.º

GANHO OU PERDA — Como regra geral ganha o lugar que tiver maior número de pontos do que a banca e perde o que tiver menos do que esta.

Artigo 6.º

«BLACK JACK» — A combinação de um ás com uma figura ou um dez recebidas nas duas primeiras cartas, é considerada «Black Jack». O jogador que consiga um «Black Jack», ganha uma vez e meia a importância da sua aposta, caso a banca não tenha também um «Black Jack». É facultado ao jogador com «Black Jack» na mão, pedir o pagamento de importância igual ao valor da aposta se a carta da banca for um ás, mas tal pedido terá de ser feito antes da banca mostrar a sua carta fechada. O total de 21 pontos com mais de duas cartas não se considera «Black Jack» e será pago com importância igual ao valor da aposta, se a banca não tiver «Black Jack» ou 21 pontos. Se o jogador tiver um «Black Jack» e a banca 21 pontos com mais de duas cartas, ganhará o jogador, recebendo o prémio de uma vez e meia. No caso contrário, isto é, se a banca tiver um «Black Jack» e o jogador 21 pontos com mais de duas cartas, ganhará a banca. O total de 21 pontos nas apostas desdobradas não é considerado «Black Jack».

Artigo 7.º

EMPATES — As jogadas são consideradas empatadas quando:

- a) O jogador e a banca tiverem na mesma jogada um «Black Jack»;
- b) O jogador e a banca tiverem o mesmo número de pontos.

Artigo 8.º

APOSTA DE SEGURO — Quando a carta aberta da banca for um ás, o jogador poderá fazer uma aposta adicional, denominada «aposta de seguro», cujo valor não pode exceder metade da aposta original. Se, já depois de todos os jogadores terem pedido cartas adicionais ou prescindido destas, se verificar que a banca possui um «Black Jack», a aposta de seguro será premiada com o dobro da sua importância. Neste caso, a banca recolherá as apostas dos jogadores que não tiverem também um «Black Jack». A banca receberá todas as apostas de seguro quando não possuir um «Black Jack».

Artigo 9.º

PRÉMIOS ESPECIAIS — O jogador que tiver «6-7-8» do mesmo naipe ou três «7» receberá, imediatamente, um prémio especial correspondente a três vezes a importância da sua aposta, mesmo que a carta aberta da banca seja um ás.

Artigo 10.º

SEPARAÇÃO DE PARES — Os jogadores cujas duas primeiras cartas tenham o mesmo número de pintas pode desdobrá-las em duas apostas distintas. A importância de cada aposta separada será igual ao valor da aposta inicial. Ao jogador que separar dois ases será apenas atribuída uma carta para cada um dos ases. Quando as cartas separadas forem de outra denominação, poderá o jogador tomar qualquer número de cartas, salvo se rebentar.

Artigo 11.º

APOSTA DOBRADA — O jogador cujas duas primeiras cartas totalizem 11 pontos poderá dobrar a sua aposta, sendo-lhe então distribuída apenas uma única carta.

Artigo 12.º

DESISTÊNCIA — O jogador pode desistir da jogada, perdendo metade da importância apostada, desde que a carta aberta da banca não seja um ás. Nas jogadas de cartas desdobradas não pode haver desistência parcial, isto é, ou o jogador desiste, perdendo metade em ambas, ou mantém as duas jogadas. O jogador terá de decidir, se deseja ou não desistir da sua jogada, antes da banca distribuir qualquer carta adicional. A decisão, uma vez tomada, não poderá ser alterada.

Artigo 13.º

JOGADORES APOSTANDO NO MESMO LUGAR —

Quando dois ou mais jogadores apostarem no mesmo lugar, aquele que tiver efectuado aposta mais elevada tomará todas as decisões sobre a jogada, mas só poderá segurar as cartas o jogador ocupando esse lugar. Quando as apostas feitas num lugar forem de igual valor, o direito de tomar decisões sobre a jogada cabe ao jogador que ocupa o lugar. Os jogadores ocupando lugares diferentes na mesma banca não podem influenciar outros no sentido de tomarem ou não cartas adicionais.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., *Luís Filipe Ferreira Simões*.

Portaria n.º 58/83/M

de 5 de Março

Tendo em atenção o pedido de constituição de uma sociedade financeira em Macau, apresentado pelo Banco Nam Tung, pelo Banco Nacional Ultramarino e pelo Banque Nationale de Paris, instituições de crédito autorizadas a operar no Território e com reconhecida capacidade de intervenção nos mercados financeiros externos;

Ponderadas as vantagens que da sua autorização poderão advir para o Território, dado o interesse em dotar o sistema financeiro interno com intermediários financeiros especialmente vocacionados para os financiamentos a médio e longo prazos;

Verificados pelo Instituto Emissor de Macau, E. P., os pressupostos legais enunciados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, a constituição no Território da sociedade anónima que usará a denominação de SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L. — para a realização de operações financeiras e a prestação de serviços afins, no quadro das disposições reguladoras da actividade das sociedades financeiras.

Art. 2.º — 1. Estando o capital social da Sociedade, subscrito em mais de 75% por instituições de crédito autorizadas a operar no Território, esta é autorizada ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, a constituir-se com o capital social de 15 000 000,00 (quinze milhões) de patacas.

2. No acto da constituição da sociedade deverá, pelo menos, 50% do capital social encontrar-se depositado em dinheiro no Instituto Emissor de Macau, podendo este montante ser levantado após o início da actividade da sociedade.

Art. 3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 59/83/M

de 5 de Março

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Taikoo Royal Insurance Company Limited» para a exploração de novos ramos de seguro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É autorizada a «Taikoo Royal Insurance Company Limited» a explorar os ramos a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pelo Instituto Emissor de Macau, E. P., em aditamento aos ramos já autorizados pela Portaria n.º 193/82/M, de 27 de Novembro:

- Acidentes Pessoais
- Acidentes de Trabalho
- Diversos: — Valores em Trânsito; Construções; Responsabilidade Civil Geral; Lucros Cessantes e Furto ou Roubo.

Governo de Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 60/83/M

de 5 de Março

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Switzerland General Insurance Company Limited» para a exploração de novos ramos de seguro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É autorizada a «Switzerland General Insurance Company Limited» a explorar os ramos a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pelo Instituto Emissor de Macau, E. P., em aditamento aos ramos já autorizados pela Portaria n.º 192/82/M, de 27 de Novembro:

- Transportes — Marítimo Mercadorias
- Automóvel.

Governo de Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 7/83/ADM

O dr. Francisco Maria Dias, técnico de 1.ª classe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, deixará de exercer dentro em breve, a seu pedido, as funções de assessor-técnico do Secretário-Adjunto para a Administração.

Sendo de inteira justiça dar público testemunho da forma por que tais funções foram exercidas;

Louvo o dr. Francisco Maria Dias, técnico de 1.ª classe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, pelas excepcionais qualidades de trabalho e dedicação ao serviço público, ponderação na avaliação das situações e discreção demonstradas no exercício, em comissão de serviço, das funções de meu assessor-técnico.

Residência do Governo, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1983. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *Adelino d'Amaral Lopes*.

Despacho n.º 7/83/ECT

Utilização das Instalações Desportivas dependentes da DSEC

A carência de instalações desportivas devidamente equipadas e o número crescente de praticantes implicam cada vez mais uma utilização intensiva dos parques desportivos existentes, especialmente os dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Sendo necessário regulamentar a sua utilização, tendo em conta que as instalações constituem um equipamento destinado a servir toda a comunidade;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;

Vista a faculdade que me foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 212/82/M, de 7 de Dezembro, determino:

1 — Instalações escolares.

1.1. As instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino oficiais serão utilizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Actividades escolares (curriculares e extra-curriculares) do próprio estabelecimento de ensino;
- b) Actividades escolares (curriculares e extra-curriculares) de outras instituições de educação;
- c) Desporto associativo;
- d) Outros utilizadores.

1.2. A utilização por entidades estranhas ao estabelecimento de ensino deverá efectuar-se sem prejuízo das suas actividades escolares.

1.3. Para efeitos de planeamento da utilização regular das instalações, os pedidos deverão ser apresentados à direcção do estabelecimento de ensino até ao início do ano escolar e conter as seguintes indicações:

- a) Identificação da entidade requerente, responsável para todos os efeitos pela utilização das instalações;

- b) Actividades ou modalidades desportivas que pretende praticar;
- c) Indicação dos dias da semana e horas de utilização;
- d) Período de utilização.

1.4 Os pedidos de utilização não regular deverão conter as mesmas indicações, sujeitando-se às disponibilidades existentes.

2 — Instalações não escolares.

2.1. As instalações desportivas não escolares dependentes da Direcção dos Serviços da Educação e Cultura serão utilizadas prioritariamente para actividades juvenis e associativas, de acordo com o plano de utilização definido pela Repartição da Juventude e Desportos da DSEC.

2.2. As entidades ou organismos que pretendam utilizar estas instalações deverão formular por escrito o pedido de utilização das mesmas, dirigido à Direcção dos Serviços de Educação e Cultura (Repartição da Juventude e Desportos) do qual deverá constar:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Actividades que pretende praticar, com indicação de que se destina a treino ou a competição;
- c) Indicação do dia ou dias da semana e horas de utilização;
- d) Período de utilização.

3 — Responsabilidade na utilização.

3.1. As instalações deverão ser exclusivamente utilizadas para os fins requeridos pelos representantes da entidade a quem foi concedida a autorização de utilização, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua subconcessão a outra entidade, ou a sua utilização com finalidade diferente da autorizada.

3.2. As infracções verificadas podem implicar o imediato cancelamento da autorização concedida.

3.3. A entidade a quem for concedida a utilização das instalações desportivas é responsável pelos prejuízos ou danos causados nas mesmas, durante a sua utilização.

4 — Utilização simultânea e interrupção de utilização.

4.1. As instalações poderão ser cedidas no mesmo período de tempo a várias entidades, sempre que as condições técnicas o permitam e não resulte prejuízo para qualquer dos utentes.

4.2. Sempre que se verifiquem actividades desportivas de âmbito territorial, ao nível de selecção e em campeonatos ou torneios internacionais, bem como outras actividades consideradas oficialmente de interesse para o Território, a DSEC pode interromper, total ou parcialmente, em datas ou por períodos definidos, a utilização por parte dos habituais utentes.

4.3. A DSEC reserva-se o direito de rever a situação de utilização, sempre que se verifique um sub-aproveitamento por parte da entidade utilizadora.

5 — Receitas e despesas.

5.1. As despesas com a manutenção regular das instalações desportivas dependentes da DSEC serão, em regra, cobertas por aquela Direcção de Serviços. Os casos em que critério diferente deva ser adoptado serão objecto de proposta da DSEC.

5.2. Sempre que se trate de actividades com entrada paga a Direcção dos Serviços de Educação e Cultura usufruirá de uma percentagem até 50% sobre o total das receitas, que reverterá para o Fundo de Expansão Desportiva.

5.3. A eventual concessão de publicidade nos recintos desportivos dependentes da DSEC é da exclusiva responsabilidade desta, e a respectiva receita reverterá para o Fundo de Expansão Desportiva.

6 — Normas específicas.

6.1. As instalações desportivas podem, sempre que conveniente, sujeitar-se a normas específicas aprovadas pela DSEC, em complemento destas normas gerais.

6.2. A DSEC, através da Repartição da Juventude e Desportos fiscalizará o cumprimento das normas em vigor.

Residência do Governo, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao topógrafo de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar destes Serviços, Abdul Hamid:

«Necessita de mais trinta dias de licença da Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 28 de Fevereiro de 1983:

Henrique Augusto dos Santos Castilho, agente sanitário principal do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços

de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com o aumento legal 2 11 4

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-5-1966 a 9-1-1968 — 1 ano, 7 meses e 23 dias; e de 17-6-1970 a 14-10-1982 — 12 anos, 3 meses e 28 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 13 anos, 11 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... 16 9 7

TOTAL 19 8 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 2 5 7

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-5-1966 a 9-1-1968 — 1 ano, 7 meses e 23 dias; e de 17-6-1970 a 14-10-1982 — 12 anos, 3 meses e 28 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 13 anos, 11 meses e 21 dias 13 11 21

TOTAL 16 4 28

Maria Fátima da Luz Vicente, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, da Direcção dos Serviços de Finanças — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-9-1978 a 24-11-1982 — 4 anos, 2 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 — 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-9-1978 a 24-11-1982 4 2 23

Lei Sio Man, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 21/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Centro de Recuperação Social: de 11-12-1978 a 7-1-1983 — 4 anos e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 8 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 7-1-1983 4 — 28

Hoi Kok Tim, guarda de 3.ª classe n.º 466, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instrutor do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-11-1978 a 31-12-1978 — 1 mês e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 2 21

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1979 a 21-12-1982 — 3 anos, 11 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 6 23

TOTAL 6 11 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-11-1977 a 21-12-1982 5 1 19

Delfim Caetano Lourenço Chacim, guarda de 2.ª classe n.º 267, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instrutor do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 18-12-1979 a 3-1-1983 — 3 anos e 17 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .. 4 3 5

TOTAL 5 5 18

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 3-1-1983 4 — 17

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro administrativo e de secretaria, da Repartição dos Serviços de Administração Civil, referida a 31 de Dezembro de 1982

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Quadro administrativo						
<i>Intendente administrativo:</i>						
1	Augusto Pires Estrela	25- 9-1928	28- 3-1955	6- 9-1955	23- 9-1965	Desligado do serviço, aguardando aposen- tação, desde 11-9- -1982.
2	Gastão Humberto Barros	10-12-1929	22- 1-1949	22- 1-1949	2- 9-1967	Na Administração do Concelho de Macau, 1978. a)
3	Fernando Lynn da Rosa Duque	1- 3-1945	16-10-1973	16-10-1973	9- 2-1977	Na Administração do Concelho das Ilhas, 1978.
<i>Adjuntos de administradores de concelho:</i>						
4	Euricles de Brito Lima	23- 4-1931	26- 9-1956	18-10-1958	24- 4-1971	Na Administração do Concelho de Macau. b)
5	José Pereira Leonardo	13- 9-1937	6- 4-1963	20- 4-1968	9- 2-1977	Na Administração do Concelho das Ilhas.
<i>Administrador de posto:</i>						
6	António João Siqueira Madeira de Carvalho	3- 9-1952	25- 5-1975	24- 5-1975	28- 4-1979	No Posto Administra- tivo de Coloane.
<i>Adjunto de administrador de posto:</i>						
7	Fernando Manuel Soares Batalha da Silva	17- 6-1947	28- 1-1974	11- 6-1977	28- 4-1979	No Posto Administra- tivo de Coloane, 1977.
Quadro de secretaria						
<i>Chefe de secretaria distrital:</i>						
8	Francisco Xavier da Silva Rodrigues	2- 9-1932	26- 8-1950	14- 3-1953	8- 1-1972	Na Secção do Arquivo de Identificação co- mo subdirector, des- de 1-6-1976. c)
<i>Primeiros-oficiais:</i>						
9	Gustavo Edmundo Batalha	29- 3-1931	28- 4-1955	2- 8-1958	24- 6-1972	Em actividade fora do quadro. d)
10	João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes	18- 4-1935	28-11-1959	26- 5-1961	21- 1-1978	Na secção do Arquivo de Identificação co- mo subdirector, des- de 9-1-1982.
11	Mário de Sousa Siqueira	7- 5-1936	4- 5-1957	2- 8-1958	21- 1-1978	Em actividade fora do quadro. e)
12	Joaquim Vieira da Conceição	16- 8-1943	6- 3-1965	4- 5-1968	26- 6-1978	Na situação de licença ilimitada, desde 28- -8-1980.
13	Américo Gomes da Silva	1- 6-1941	25-10-1961	4- 5-1968	24- 5-1980	Na Repartição dos Ser- viços, 1980.
14	António Ernesto Silveiro Gomes Martins	5-11-1951	4-11-1974	4-11-1974	21- 2-1981	Na Administração do Concelho de Macau, 1980.
<i>Segundos-oficiais:</i>						
15	Leonel Augusto da Luz Badaraco	8- 7-1947	8- 5-1971	14- 6-1975	13- 5-1978	No Arquivo de Identi- ficação Civil, desde 8-9-1982.
16	Hugo José de Sales da Silva	30- 1-1929	6- 5-1950	31- 8-1957	24- 3-1979	Na Administração do Concelho de Macau, 1980.
17	Palmira da Rocha Alves	25- 7-1952	12-10-1974	15- 7-1978	24- 1-1981	Na Repartição dos Ser- viços, 1978.
18	Lídia da Glória Filomena da Luz	18- 7-1958	22- 1-1977	22- 1-1977	21- 2-1981	Na Repartição dos Ser- viços, 1977.

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
	<i>Terceiros-oficiais:</i>					
19	Jorge Manuel Botelho	8- 1-1952	18- 2-1978	18- 2-1978	15- 7-1978	Na Repartição dos Serviços, 1981.
20	Maria do Rosário da Fonseca Tavares	7-10-1945	12- 7-1963	13- 5-1964	15- 7-1978	Na Repartição dos Serviços, 1978.
21	Lay Kieun Shien	9- 3-1937	11-12-1976	22- 7-1978	22- 7-1978	Na Repartição dos Serviços, 1981. f)
22	Maria Cecília de S. Fernandes Pereira Leonardo	1- 7-1930	18- 6-1960	26- 5-1970	26- 5-1979	Colocada na Missão de Estudos Cartográficos de Macau, desde 15-2-1980.
23	João Manuel Salvador dos Santos Ferreira	29- 4-1953	22- 7-1978	25- 7-1981	25- 7-1981	Na Administração do Concelho das Ilhas, 1981.
24	Francisco Miguel Castilho da Rosa	10- 3-1943	5- 6-1965	5- 6-1965	25- 7-1981	Na Administração do Concelho de Macau, 1981.
	<i>Arquivista:</i>					
25	João Baptista Chan	29-12-1924	4- 5-1957	1- 3-1958	12- 6-1961	Na Repartição dos Serviços, 1961.
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
26	Manuel da Conceição Casimiro Lopes	16- 8-1936	2- 3-1957	11- 5-1968	11- 7-1981	Na Administração do Concelho de Macau, 1981.
27	António Cândido	15- 6-1943	15-12-1969	14- 7-1973	11- 7-1981	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil, 1981.
28	Vago.	—	—	—	—	—
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
29	Maria Ana da Silva Rosário	21-10-1956	7-10-1974	10- 5-1978	1- 8-1981	Na Repartição dos Serviços, 1978. g)
30	João Mário de Oliveira	15- 4-1954	26- 3-1977	30- 5-1977	1- 8-1981	Na Administração do Concelho das Ilhas, 1981.
31	Yee Wah Tim	21- 1-1954	1- 7-1976	29- 4-1978	1- 8-1981	Na Repartição dos Serviços, 1981.
32	Augusto Tavares Gonçalves	30- 7-1949	28- 6-1972	18- 2-1978	1- 8-1981	Na Repartição dos Serviços, 1981.
33	Tomé Au	28- 9-1953	16- 8-1978	16- 8-1978	7-12-1981	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil, 1981.
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
34	Arlete Maria Viana Ferreira Gomes	24- 1-1956	7-10-1974	4-10-1980	4-10-1980	Na Administração do Concelho de Macau, 1981. h) e i)
35	Adelina Sílvia da Rocha Badaraco	5- 3-1951	1- 3-1980	4-10-1980	4-10-1980	Na Repartição dos Serviços, 1980.
36	Joaquim Jorge de Oliveira da Costa	28-10-1958	5- 8-1978	4-10-1980	4-10-1980	Na Administração do Concelho de Macau, 1981.
37	Luís Filipe Soares Batalha da Silva	9-10-1956	16- 9-1978	4- 7-1981	14- 9-1981	Na Repartição dos Serviços, 1981.
38	José António da Luz Badaraco	28- 6-1950	17-10-1981	17-10-1981	17-10-1981	Na Administração do Concelho de Macau, 1981.
39	Brígida Bento de Oliveira	29- 8-1962	17-10-1981	17-10-1981	17-10-1981	Na Repartição dos Serviços, 1981.
40	Eugénio Francisco Cordeiro	14-12-1960	29- 8-1980	17-10-1981	17-10-1981	Na Repartição dos Serviços, 1981. j)
41	Carlos Alberto Bafiães	31- 1-1959	28-12-1979	17-10-1981	17-10-1981	Na Secção do Arquivo de Identificação Civil, 1981.
42	Daniel Vicente Ferrer do Rosário Júnior	17-10-1958	19- 5-1980	7-12-1981	7-12-1981	Na Repartição dos Serviços, 1981.

N.º de ordem	Quadros, categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
43	Ho Lai Peck	6- 9-1961	28- 6-1980	17-10-1981	17-10-1981	Na Repartição dos Serviços.
	<i>Oficial de diligências:</i>					
44	Daniel José das Dores Cordeiro	25- 9-1962	1- 7-1981	1- 7-1981	1- 7-1981	Na Administração do Concelho das Ilhas, 1981.
45	Cheong Un Cheong	6- 3-1961	23- 1-1982	23- 1-1982	23- 1-1982	Na Administração do Concelho de Macau, 1982.

- a) Na Repartição dos Serviços, como chefe dos Serviços, substituto, desde 2-10-1982.
b) Exercendo, por substituição, desde 2-10-1982, as funções de administrador do Concelho de Macau.
c) Desligado do serviço para efeitos de aposentação, desde 10-8-1982.
d) Desempenhando, em comissão de serviço, as funções de secretário do Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas.
e) Desempenhando, em comissão de serviço, as funções de secretário do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica.
f) Não se apresentou em 23 de Julho de 1982, findo o gozo de sua licença graciosa.
g) Desempenhando, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, desde 31-10-1981.
h) Desempenhando, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, desde 19-12-1981.
i) Exercendo, interinamente, as funções de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe até 22-11-1982; o seu lugar encontra-se preenchido interinamente por Hoi Vá Mei, desde 19-12-1981, que foi exonerada a seu pedido em 1-9-1982.
j) Exonerado, a seu pedido, a partir de 6-3-1982.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer homologado em 24 de Fevereiro do mesmo ano, respeitante a Carlos Manuel Brito Augusto, filho de Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor de 2.ª classe destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 25 de Fevereiro de 1983».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Janeiro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Fevereiro de 1983:

Fátima Augusto de Assis — nomeada, provisoriamente, arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher o lugar vago resultante da promoção da arquivista, Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel, a segundo-oficial.

Isabel Lis da Silva — nomeada arquivista, provisória, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares vagos criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Fevereiro de 1983:

Maria Eduarda da Silva Martins Fidalgo, professora de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, para que fora nomeada por despacho de 6 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1983.

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Março de 1983:

Ângela Teresa Amorim Lagariça, professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 4 do 1.º escalão, correspondente à letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 1 de Janeiro de 1983, por contar mais de 15 anos de ser-

viço, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Março de 1983:

Henriqueta Maria Nisa Fernandes, auxiliar de 4.ª classe, contratada, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 31 de Janeiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 4 de Fevereiro de 1983, respeitante à professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Ermelinda Baptista:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que, conforme despacho de 23 de Fevereiro de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, o Conselho Coordenador das Actividades Gimnodesportivas, a que se refere o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, fica assim constituído:

PRESIDENTE: O chefe da Repartição da Juventude e Desportos, ao abrigo do previsto no n.º 1, artigo 55.º, do decreto-lei em referência.

VICE-PRESIDENTE: O inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 55.º do decreto-lei em referência.

VOGAIS: José Silveira Machado, nomeado ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro;

Peter Pan, nomeado ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro;

Mário Rocha Brito Viana, como representante do Liceu Nacional Infante D. Henrique, ao abrigo do artigo 55.º, n.º 2, alínea b), do decreto-lei em referência;

Chui Tak Kei, como representante das escolas particulares, ao abrigo do artigo 55.º, n.º 2, alínea c), do decreto-lei em referência;

Tomás da Rosa Pereira, como representante das associações desportivas, ao abrigo do artigo 55.º, n.º 2, alínea d), do decreto-lei em referência;

VOGAL: Pao Ma Chong, como representante das associações desportivas, ao abrigo do artigo 55.º, n.º 2, alínea d), do decreto-lei em referência.

SECRETÁRIO: Manuel Silvério, adjunto-técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do artigo 55.º, n.º 3, do decreto-lei em referência.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 2 de Março de 1983, respeitante à directora do Arquivo Histórico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr.ª Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva:

«Necessita de ser observada e tratada em clínica especializada de Ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Dezembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Março de 1983:

Ana Belmira da Silva Guimarães Rego Oliveira Dias, enfermeira-chefe dos Serviços Médicos-Sociais do Distrito do Porto — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para prestar uma comissão de serviço, por um período de dois anos, como enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

José Marcos de Oliveira Dias, enfermeiro-superintendente do Hospital de Santo António do Porto — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com a alínea d) do artigo 30.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, para prestar uma comissão de serviço, por um período de dois anos, como superintendente de enfermagem do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 24 de Fevereiro de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, foram os auxiliares hospita-

lares de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços, abaixo indicados, transitados, nos termos da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 191.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro, para auxiliares hospitalares de 1.ª classe do mesmo quadro e Serviços, por contarem mais de 10 anos de serviço efectivo e boas informações:

1. K'óng Iu — 3 de Fevereiro de 1983;
2. Iü Sek Heng — 19 de Fevereiro de 1983.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública destes Serviços, Herculina Rosa Luís Pereira:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

De 17 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Fevereiro do corrente ano:

Ana Maria Gomes, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/82, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Luís Pacheco Marinho da Silva, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo dos Serviços de Finanças — renovada, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/82, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Mário António Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/82, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Poupinho Chan, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/82, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Felepina da Silva, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/82, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Maria Fátima da Luz Vicente, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Dezembro de 1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5/82, na vaga resultante da nomeação interina de Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 24 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Fevereiro do corrente ano:

Luís Alberto da Silva, recebedor de 1.ª classe, interino, desta Direcção — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público para, nos termos dos artigos 55.º e 56.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 82.º, alínea g), do Diploma Orgânico desta Direcção dos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, exercer, por substituição, o cargo de recebedor-principal, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Alberto José Lopes do Rosário, a técnico de 2.ª classe do quadro administrativo dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 29 de Janeiro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1983:

António Teixeira da Silva Marinho, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 15 600,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, correspondente a 20 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 2 000,00, atribuído ao grupo «R», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 1 500,00, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Júlio Noronha de Assunção, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 desse artigo, correspondente a 15 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 2 000,00, atribuído ao grupo «R», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 2 diuturnidades na importância de Pts: \$ 200,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 2 400,00, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Fong Fai Hong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 19 128,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, correspondente a 25 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$ 400,00, mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 1 872,00, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Kok Iat Kong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios

e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 16 212,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 1 644,00, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Ung In, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 16 212,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 1 644,00, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 2 de Fevereiro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Fevereiro de 1983:

José da Conceição Noronha, técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$ 84 000,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 6 500,00, atribuído ao grupo «F» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto

do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à citada Lei n.º 7/81/M, acrescido das diuturnidades de Pts: \$ 500,00 mensais, concedidas pela mesma lei e ainda a média das remunerações acessórias mensais percebidas durante os últimos dois anos, de Pts: \$ 145,80, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, e observado o limite estabelecido pelo n.º 2 do artigo 89.º da referida Lei n.º 7/81/M. Da referida pensão será deduzida a quantia de Pts: \$ 390,00, para compensação de aposentação.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Mac Kuan Chao, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 16 788,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, correspondente a 23 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 1 716,00, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Fevereiro de 1983:

Choi Long Fai, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 14 400,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 desse artigo, correspondente a 18 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 2 400,00, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Fevereiro de 1983:

Alberto Chao, distribuidor de 2.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 14 400,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 desse artigo, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 750,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 2 400,00, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Ip Lok Kei, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 desse artigo, correspondente a 16 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 2 diuturnidades na importância de Pts: \$ 200,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$ 2 400,00, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 21 de Fevereiro de 1983:

É nomeada a Comissão de Inscrição de Contabilistas e Auditores para o ano de 1983, a que se refere o artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho:

PRESIDENTE: Dr.ª Maria Fernanda Freitas da Paz, economista e professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

VOGAIS: Dr. Francisco Gonçalves Pereira, técnico-jurista de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia; e

Dr. Dionísio Alves Mendes, economista e auditor inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças.

Os elementos acima indicados, serão substituídos, nos seus impedimentos, da seguinte forma:

a) O Presidente, pelo dr. Rodolfo Manuel Baptista Faustino, economista da Direcção dos Serviços de Finanças;

b) O Vogal, dr. Francisco Gonçalves Pereira, pela dr.ª Maria do Céu dos Santos Tavares Alves, jurista da Direcção dos Serviços de Finanças; e

c) O Vogal, dr. Dionísio Alves Mendes, por Leong Kam Chun, contabilista inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças.

De 28 de Fevereiro de 1983:

De conformidade com o disposto no artigo 36.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 12 de Agosto de 1978, as Comissões Permanentes de Avaliação de Prédios, para os anos de 1983 e 1984, terão as seguintes composições:

Comissão Permanente de Avaliação de Prédios no Concelho de Macau

Efectivos:

PRESIDENTE: Engenheiro, José João de Deus Rodrigues do Rosário.

VOGAIS: Engenheiro técnico, Nuno José de Sena Fernandes; e

Construtor civil, Vittorio Acconci.

Suplentes:

PRESIDENTE: Engenheiro técnico, Joaquim Vicente de Andrade Lobo.

VOGAIS: Engenheiro técnico, José Fernandes Guerreiro; e

Vereador, António Francisco.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Segundo-oficial, interino, Frederico José Pedro.

Comissão Permanente de Avaliação de Prédios no Concelho das Ilhas

Efectivos:

PRESIDENTE: Engenheiro, Tito Lívio da Costa Matos.

VOGAIS: Delegado da Câmara, em Coloane, António Madeira de Carvalho; e
Construtor civil, Io Hoi.

Suplentes:

PRESIDENTE: Construtor civil, Ho Lam ou Ho Wai Lam.

VOGAIS: Mestre de obra, Cheong Io Loi; e
Funcionário da Câmara, Ricardo Braga.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, Roberto Maria da Silva.

Declaração

Em cumprimento dos despachos de S. Ex.ª o Governador, de 16 e 21 de Fevereiro de 1983, respectivamente, e de harmonia com o disposto no artigo 18.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Administrativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se declara que os júris dos concursos, a que se referem os anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 5 e 6 do corrente ano, para promoção a recebedores de 2.ª classe, escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe e escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe dos Serviços de Finanças, são constituídos por:

Júri do concurso de recebedor de 2.ª classe:

PRESIDENTE: Chefe de Repartição, Alberto Rosa Nunes, técnico-principal.

VOGAIS: Chefe de Serviço, Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de 1.ª classe, interino;

Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, técnico de 2.ª classe, interino.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Wilma Oane Marques, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Júri do concurso de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:

PRESIDENTE: Chefe de Repartição, Mário Correia de Lemos, técnico-principal.

VOGAIS: Chefe de Serviço, Alberto José Lopes do Rosário, técnico de 1.ª classe, interino;

António Zeferino de Sousa, chefe de secção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Madalena Augusto Monteiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, eventual.

Júri do concurso de escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe:

PRESIDENTE: Director dos Serviços, Eduardo Joaquim Graça Ribeiro.

VOGAIS: Dr.ª Arminda Manuela da Conceição António, juiz das Execuções Fiscais de Macau;

VOGAL: Secretário de Finanças do Concelho de Macau, António Augusto Carion, técnico de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Isabel Campo, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Ao primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração, Judith Fátima do Espírito Santo da Silva, e ao terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração, Joana Maria do Rosário, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão dum processo de averiguações — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 17 dias.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 26 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alice Ng dos Santos, esposa do chefe de secção de exploração, interino, do quadro de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 25 de Fevereiro de 1983».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 26 do mesmo mês e ano, respeitante a Filomena Rita de Cássia Augusto Cabral Guterres, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Declaro que, por despacho do Ex.^{mo} Vice-Presidente-Adjunto do Conselho Superior da Magistratura, os licenciados Joaquim Mendes Macedo de Loureiro e Abel Carlos Reinas dos Santos Martins foram nomeados como substitutos dos juizes de Direito da Comarca de Macau, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 269/78, de 1 de Setembro.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura, de 14 de Dezembro de 1982:

Licenciado Rogério da Silva e Sousa, juiz de Direito, servindo no Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra — destacado para o lugar de juiz de Direito auxiliar do Tribunal de Instrução de Macau, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 269/78, de 1 de Setembro. (Não carece de visto ou anotação do T.C.).

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

Conselho Superior da Magistratura, 24 de Janeiro de 1983.
— Pelo Secretário, *Manuel Rodrigues Paula*.
(D. R. n.º 205, II Série, de 31-1-1983).

(Prazo para a posse — do destacado para Macau, que deverá tomá-la no prazo de 30 dias).

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Extracto de portaria

Por portaria de 1 de Março de 1983, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, autorizado o averbamento ao assento de nascimento n.º 2 270, fls. 130v. do livro n.º 93 do ano de 1967, relativo a Iü Kong Im, com a menção de que também usa o nome de Francisco Iü.

(Custo desta publicação \$ 23,20)

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Janeiro de 1983, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano: Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, notária interina da Secretaria Notarial de Macau — exonerada do referido

cargo, para que fora nomeada por despacho de 15 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 13 de Março de 1982, a partir da data da posse do cargo de notário da Secretaria Notarial de Macau, para que transita a coberto do despacho de 28 de Março de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1982.

Procuradoria da República, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Fevereiro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Março do mesmo ano:

José Maria Pereira Coutinho, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

Pedro das Neves Baptista Tou, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

Roque Ley Pereira, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

Eduardo Leopoldo Amante, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

Luís António Baptista, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe

dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

Virgílio Luís de Almeida da Silva, fiscal auxiliar do quadro inspectivo dos Serviços de Economia — promovido a fiscal de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Maria Goretti Chan, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzida, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 7 de Março de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 7 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Carlos Eugénio da Silva — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de auxiliar técnico de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar resultante do impedimento do titular do lugar, Marcos Lei, aliás Lei Ch'ong Chi, nomeado para auxiliar técnico de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, o dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves tomou posse,

no dia 4 de Março de 1983, do cargo de chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau para que foi nomeado em comissão ordinária de serviço, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Março do ano em curso, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 15.º, n.º 4, da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, e dos artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Janeiro de 1983, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

António Júlio Emerenciano Estácio — nomeado, definitivamente, no cargo de assistente técnico de 2.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1981.

Declaração

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, datado de 16 de Fevereiro de 1983, o engenheiro técnico agrário, Carlos Daniel de Carvalho Batalha, foi autorizado a assumir as funções de chefe, substituto, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, durante a deslocação a Guongdong do chefe dos Serviços, no período de 21 a 27 de Fevereiro de 1983.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao observador-meteorológico analista de 1.ª classe destes Serviços, Fernando António Castilho:

«Necessita de mais sessenta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Março do mesmo ano:

Margarida da Luz Marques Torres, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, para as quais fora nomeada por despacho de 6 de Maio de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/82, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante a Ng Iao Keong, filho de Ng Iok Tóng, condutor de automóveis de 3.ª classe desta Direcção de Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 23 de Fevereiro de 1983».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Fevereiro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Jorge Monteiro Andrew — dada por finda, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a comissão ordinária de serviço para o cargo de redactor-chefe do Gabinete de Comunicação Social, para o qual havia sido nomeado por despacho de 6 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1981, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe do Gabinete, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, na sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu

o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante a Luís Augusto Newton Nunes, fiscal de 3.ª classe, contratado, desta Inspeção:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Luís Filipe Ferreira Simões*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 do corrente mês:

António Ângelo Mendes, mestre de rebocador da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado para exercer, em acumulação com as suas, as funções de contramestre dos serviços marítimos dos mesmos Serviços, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 25 de Janeiro de 1983, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês, respeitante ao mestre de draga, interino, destes Serviços, Manuel Augusto Teixeira de Carvalho:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de sessenta dias».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, tendo o pessoal destes Serviços sido presente à Junta de Saúde, nos termos do artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a mesma em sessão ordinária de 24 de Fevereiro do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 26 do mesmo mês:

Oei Kiem Han, aliás Wong Kam Hon, operário especializado de 3.ª classe:

«Apto para continuar ao serviço».

Margarida Tcheang, aliás Tcheang Cam Mui, cozinheira de 1.ª classe:

«Apta para continuar ao serviço».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 22 de Fevereiro de 1983, respeitante ao assalariado eventual de 1.ª classe do Comando das Forças de Segurança de Macau, Chan Chiu:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço».

Quartel-General das Forças de Segurança, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Fevereiro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Fevereiro de 1983:

Os agentes, a seguir indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzidos, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos referidos cargos, a partir de 28 de Março de 1983:

S/c de esquadra n.º 27/81, Álvaro de A. M. Dias;
S/c de esquadra n.º 72/81, José Machado Garcia;
S/c de esquadra n.º 258/81, António dos A. Fernandes;
S/c de esquadra n.º 878/81, António M. do Nascimento;
Guarda de 1.ª cl. n.º 74/81, Vítor Ferreira;
Guarda de 1.ª cl. n.º 124/81, Manuel A. M. Rodrigues;
Guarda de 1.ª cl. n.º 163/81, Albano J. Agostinho;
Guarda de 1.ª cl. n.º 376/81, José António L. da Silva;
Guarda de 1.ª cl. n.º 840/81, Luís António do R. Machado;
Guarda de 1.ª cl. n.º 937/81, André António da C. Ng;
Guarda de 2.ª cl. n.º 364/81, Fausto Viseu Bento;
Guarda de 2.ª cl. n.º 905/81, Wu Weng Son;
Guarda de 2.ª cl. n.º 918/81, Cheong Kam Va;
Guarda de 2.ª cl. n.º 921/81, Ip Chi Kin;
Guarda de 2.ª cl. n.º 932/81, Fong Wai Hoi;
Guarda de 2.ª cl. n.º 938/81, Ló Kim Seng;
Guarda de 2.ª cl. n.º 125/81/F, So Ion Mei.

Os agentes, a seguir indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzidos, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27

de Abril de 1966, nos referidos cargos, a partir de 16 de Fevereiro de 1983:

Guarda de 2.ª cl. n.º 118/81/F, Ho Sok Fan;
Guarda de 2.ª cl. n.º 127/81/F, Kan Lin Hei;
Guarda de 2.ª cl. n.º 132/81/F, Lou Sio Heng;
Guarda de 2.ª cl. n.º 133/81/F, Lau Man I.

Os agentes, a seguir indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzidos, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos referidos cargos, a partir de 4 de Abril de 1983:

Guarda de 2.ª cl. n.º 54/81/F, Maria Ivone de S. Monteiro;
Guarda de 2.ª cl. n.º 62/81/F, Ivone Ângela B. da Silva;
Guarda de 2.ª cl. n.º 81/81/F, Maria Fátima Ung Xavier;
Guarda de 2.ª cl. n.º 82/81/F, Sabina Agostinho;
Guarda de 2.ª cl. n.º 114/81/F, Inês Alves da S. Pereira;
Guarda de 2.ª cl. n.º 117/81/F, Fong Im Leng;
Guarda de 2.ª cl. n.º 119/81/F, Fung Mun Ha;
Guarda de 2.ª cl. n.º 120/81/F, Lai Vai Fong;
Guarda de 2.ª cl. n.º 130/81/F, Leong Sio Wá;
Guarda de 2.ª cl. n.º 137/81/F, Lei Kam Fong.

Pedro José dos Santos, guarda de 1.ª classe n.º 180/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 30 de Março de 1983.

Por despachos de 3 de Fevereiro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Fevereiro de 1983:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 21 de Fevereiro de 1983:

Guarda de 2.ª classe n.º 85/62, Alberto Lau;
Guarda de 2.ª classe n.º 386/75, Ho Peng Chan;
Guarda de 2.ª classe n.º 431/62, Fok Veng Kong;
Guarda de 2.ª classe n.º 669/67, Fong Chin Chiu;
Guarda de 2.ª classe n.º 124/81/F, Tang Iok Lan;

Guarda de 2.ª classe n.º 129/81/F, Lao Chio Há;
Guarda de 2.ª classe n.º 131/81/F, Tam Wai Wan.

Cândida Fátima Tavares, guarda de 2.ª classe n.º 115/81/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzida, por mais 3 anos, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 4 de Abril de 1983.

Declaração n.º 12

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 2.ª classe n.º 52/66, Nuno Teotónio Leong:
«Necessita de mais sessenta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Guarda de 2.ª classe n.º 72/75/F, Hong Tou Kun Heng:
«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 448, da Polícia Marítima e Fiscal, Lai Tak Heng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

Polícia Marítima e Fiscal

Lista de antiguidade do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, organizada nos termos dos artigos 117.º e 121.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1982

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
		<i>Comissários-chefes:</i>				
1	—	Daniel V. Ferrer Rosário	30- 4-1927	1- 6-1948	5- 2-1949	1- 4-1978
2	—	Henrique Madeira Pacheco	6- 5-1932	18-12-1950	13- 2-1965	4- 9-1982
		<i>Comissário:</i>				
3	—	António Manuel Pereira	17- 8-1933	1- 2-1954	5- 2-1966	24- 8-1981
		<i>Chefes:</i>				
4	—	João Bento de Oliveira	12- 2-1937	1- 2-1957	1- 1-1967	9- 9-1978
5	—	Domingos D. O. Correia	29- 4-1941	12- 3-1966	1- 1-1967	28- 7-1979
6	—	Fernando José Lameiras	21-11-1946	17- 6-1970	17- 6-1970	11- 9-1979
7	—	Henrique A. A. Lucas	12- 4-1940	12- 8-1967	12- 8-1970	28- 7-1981
		<i>Subchefes:</i>				
8	4	Manuel M. Assunção Jr.	9-10-1941	12-10-1963	1- 1-1967	24- 5-1975
9	5	António Rosa Nunes	30-12-1945	19- 6-1968	19- 6-1968	4- 9-1976
10	6	António M. F. Cambeta	15- 2-1944	12- 8-1967	12- 8-1967	4- 9-1976
11	7	Abílio de F. Matias	5-10-1937	19- 8-1966	1- 1-1967	4- 9-1976
12	8	Abílio Lopes das Neves	10- 1-1935	16- 7-1966	1- 1-1967	4- 9-1976
13	9	Fernando Rosa Nunes	27- 9-1943	26-11-1966	1- 1-1967	11- 9-1976
14	10	Manuel Francisco de Jesus	23-12-1933	1- 2-1957	1- 1-1967	15-11-1976
15	11	Amadeu Baptista	27- 7-1936	12- 6-1965	1- 1-1967	18-12-1976
16	13	Joaquim Rodas Lopes	18- 2-1939	26-11-1966	1- 1-1967	29- 1-1977
17	14	José Lúcio Mendonça Dias	9-12-1936	12- 3-1962	1- 1-1967	14- 6-1978
18	15	António Sousa	2-11-1944	19- 6-1968	19- 6-1968	24- 2-1979
19	16	Alberto de Jesus Carvalhosa	21- 1-1947	18- 6-1970	18- 6-1970	24- 2-1979
20	17	Jorge Amante Gomes	28- 4-1946	17- 6-1970	17- 6-1970	24- 2-1979
21	18	João Almeida Santos	6- 5-1944	25- 4-1970	25- 4-1970	24- 2-1979
22	19	José Melo Cristino	19- 3-1947	17- 6-1970	17- 6-1970	24- 2-1979
23	20	Roberto Zeferino de Sousa	4-12-1949	10- 4-1973	10- 4-1973	24- 2-1979
24	21	António Silva dos Anjos	9- 7-1949	1- 7-1972	1- 7-1972	30- 3-1981
25	22	Manuel J. Correia Gageiro	1-11-1950	16- 7-1973	16- 7-1973	30- 3-1981
26	23	António Francisco Campos	29- 6-1951	13- 6-1973	13- 6-1973	30- 3-1981
27	24	José Ferreira Sin	1- 2-1952	16- 7-1973	16- 7-1973	30- 3-1981
28	25	Roberto José Sousa	5- 2-1947	1- 5-1971	1- 5-1971	30- 3-1981
29	26	António Agostinho B. dos Santos	20- 5-1947	17- 6-1970	17- 6-1970	30- 3-1981
30	27	Leonel José da C. Carvalhosa	15- 5-1950	13- 6-1973	13- 6-1973	30- 3-1981
31	28	Bartolomeu Maria da Silva	24- 8-1945	16- 7-1966	1- 1-1967	30- 3-1981
32	29	José Manuel Afonso	14- 3-1941	12- 3-1966	1- 1-1967	24- 8-1981
33	30	João Brito da Silva	22- 5-1947	18- 6-1970	18- 6-1970	16-10-1982
		<i>Guardas de 1.ª classe:</i>				
34	100	Simão José de Almeida	9- 9-1937	14-10-1963	1- 1-1967	27- 3-1971
35	101	Rogério F. da Silva Monteiro	7- 7-1944	19- 6-1968	19- 6-1968	31- 3-1973
36	103	João Anastácio Correia Trabuco	6- 6-1939	16- 7-1966	1- 1-1967	18- 9-1976
37	104	Bernardo Francisco Lau	6- 6-1949	15- 6-1972	15- 6-1972	18- 9-1976
38	105	Amásio Agostinho	16-12-1951	15- 7-1972	15- 7-1972	18- 9-1976
39	106	Ángelo João M. Carvalhosa Jr.	11-12-1947	31-10-1970	31-12-1970	18- 9-1976
40	107	Diamantino Fernando de Almeida	28- 7-1948	5- 8-1972	5- 8-1972	18- 9-1976
41	108	Acácio Arnaldo A. de Assis	12- 6-1939	12- 6-1965	1- 1-1967	18- 9-1976
42	109	Alexandre A. A. da Silva	23-10-1948	15- 7-1972	15- 7-1972	26- 2-1977
43	110	José Fernandes Gonçalves	22- 2-1942	26- 7-1966	1- 1-1967	26- 2-1977
44	111	Francisco A. Tangap do Rosário	10- 3-1936	16- 7-1966	1- 1-1967	26- 2-1977
45	113	José Au	2- 1-1931	12- 3-1966	6- 1-1973	26- 2-1977
46	114	Carlos Ferreira de Jesus	6- 5-1939	16- 7-1966	1- 1-1967	19- 3-1977
47	115	Roberto Lourenço de Carvalho	11- 2-1949	31- 3-1973	31- 3-1973	4- 6-1977
48	116	José Carlos Teixeira	2- 1-1936	19-11-1962	1- 1-1967	3- 9-1977
49	118	Joaquim Lemos Vong	19- 6-1949	15- 6-1972	15- 6-1972	15- 7-1978
50	119	Marcelino Marques	16- 4-1928	1- 4-1957	1- 1-1967	2-12-1978
51	120	Vong Kai Fai	18- 1-1945	12- 3-1966	31- 3-1973	2-12-1978
52	122	Manuel Maria Nunes	5- 9-1953	21- 6-1976	21- 6-1976	5- 1-1981
53	123	Francisco J. Pereira Giga	16- 7-1958	3-11-1978	3-11-1978	5- 1-1981
54	124	Fernando Gil Sequeira	1- 9-1954	21- 6-1976	21- 6-1976	5- 1-1981
55	125	Kok Sio Su	26- 5-1955	13-12-1975	27- 2-1979	5- 1-1981
56	126	Ernesto Carlos	14-11-1953	1-12-1975	1-12-1975	5- 1-1981
57	127	George Campos	23- 1-1952	2- 6-1975	2- 6-1975	5- 1-1981
58	128	Alberto Augusto Colaço Jr.	29- 1-1952	11- 6-1975	11- 6-1975	5- 1-1981
59	129	Fernando Vítor Gaspar	30- 1-1948	28-10-1974	28-10-1974	5- 1-1981
60	130	Carlos Maria Azevedo Vital	24-11-1952	2- 6-1975	2- 6-1975	5- 1-1981
61	131	Vítor Ferreira Marques	11- 8-1953	1-12-1975	1-12-1975	5- 1-1981

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
62	132	José Augusto Manhão Jorge	22- 3-1955	22- 6-1976	22- 6-1976	5- 1-1981
63	133	Eduardo Cláudio Luís	10- 4-1958	28- 9-1977	28- 9-1977	5- 1-1981
64	134	Domingos Leong	1- 9-1957	28- 9-1977	28- 9-1977	5- 1-1981
65	135	Chan Hang Lei ou Tam Henry	12- 4-1951	27-10-1979	27- 2-1979	5- 1-1981
66	136	Henrique Atanásio José	4- 4-1956	4-10-1975	22-10-1977	5- 1-1981
67	137	Orlando Fátima de Jesus César	29- 4-1959	3-11-1978	3-11-1978	8- 6-1981
68	138	Carlos Alberto do Rosário	1- 6-1952	5- 6-1976	5- 6-1976	8- 6-1981
69	139	Manuel Oliveira Sarrazola	30- 8-1950	5- 8-1972	5- 8-1972	8- 6-1981
70	140	Francisco de Paulo Inácio	24-11-1956	4-10-1975	22-10-1977	8- 6-1981
71	141	António Paulo Pou	2- 9-1952	1- 7-1974	1- 7-1974	8- 6-1981
72	142	João António David	24- 5-1951	2- 6-1975	22- 6-1975	8- 6-1981
73	143	João da Conceição Choi Lopes	18- 2-1956	28- 9-1977	28- 9-1977	8- 6-1981
74	144	João Armando de Assis	2-11-1953	5- 6-1976	5- 6-1976	8- 6-1981
75	145	Ricardo António Conceição Nogueira	10- 7-1952	11- 6-1975	11- 6-1975	30-11-1981
76	146	Vitorino das Neves	13- 2-1954	22- 6-1976	22- 6-1976	17- 5-1982
77	157	Pedro Garcia	10- 3-1953	5- 6-1976	5- 6-1976	23-10-1982
78	158	José Martins Bruno	9- 9-1955	5- 6-1976	5- 6-1976	13-11-1982
<i>Guardas de 1.ª classe femininos:</i>						
79	147F	Rita Maria Farinha Chacim	31- 3-1960	18- 7-1979	18- 7-1979	7- 6-1982
80	148F	Gabriela M. Cardoso das Neves	12- 9-1947	7-10-1972	19-11-1980	7- 6-1982
81	149F	Natália Osório Pedrosa	25-12-1941	4- 8-1973	3- 1-1981	7- 6-1982
82	150F	Maria da C. Ritchie Abrantes	15-12-1955	18- 7-1979	18- 7-1979	7- 6-1982
<i>Guardas de 2.ª classe:</i>						
83	200	Luís Américo Chao de Almeida	21- 4-1937	12- 6-1965	1- 1-1967	1- 1-1967
84	201	Bernardo Humberto da Rocha	4- 8-1944	19- 6-1968	19- 6-1968	19- 6-1978
85	202	Porfírio Nito de Sousa	1- 9-1945	13- 6-1970	13- 6-1970	13- 6-1970
86	203	Romeu Cotrim Xavier	21- 1-1947	15- 5-1971	18- 3-1972	18- 3-1972
87	204	Francisco Lourenço X. Rosário	31- 7-1946	11-11-1967	29- 7-1972	29- 7-1972
88	205	João da Conceição	16-11-1934	12- 3-1966	26- 8-1972	26- 8-1972
89	206	Leonardo A. Colaço	19-10-1950	16- 7-1973	16- 7-1973	16- 7-1973
90	207	Lam Hou Pan	10-10-1946	30-10-1971	30-10-1974	30-10-1974
91	208	António L. de Carvalho	9-11-1947	1- 6-1974	1- 6-1974	1- 6-1974
92	209	Choeng Kok Pi	28- 9-1946	20- 4-1968	30- 3-1974	30- 3-1974
93	215	Paulo Garcia	12- 4-1954	14- 6-1976	14- 6-1976	14- 6-1976
94	216	Cheang Chou	3- 1-1932	12- 3-1966	5- 6-1976	5- 6-1976
95	217	Kok Va Hei	20- 9-1947	31- 5-1969	5- 6-1976	5- 6-1976
96	218	Joaquim José Fernandes	28- 8-1958	28- 9-1977	28- 9-1977	28- 9-1977
97	219	Américo José Alves	20- 9-1958	28- 9-1977	28- 9-1977	28- 9-1977
98	220	Pedro Si, aliás Si Y Va	4- 4-1943	2- 5-1970	22-10-1977	22-10-1977
99	221	Ché Hoi Chun	13- 6-1948	30-10-1971	22-10-1977	22-10-1977
100	222	Vu Kam Iun	5-10-1944	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
101	223	Chu Veng Cheong	2-11-1947	2- 5-1970	22-10-1977	22-10-1977
102	224	Tang Io Hong	23- 9-1950	24-10-1970	22-10-1977	22-10-1977
103	225	Lei Soi Keong	8- 4-1938	7- 8-1965	22-10-1977	22-10-1977
104	226	Kong Va Chan	13- 7-1937	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
105	227	Vong Hong Kan	13-11-1948	26-12-1970	22-10-1977	22-10-1977
106	228	Ché Fok On	8- 9-1948	2- 5-1970	22-10-1977	22-10-1977
107	229	Lam Vá	29-10-1931	7- 8-1965	22-10-1977	22-10-1977
108	230	Cheong Hung	2- 6-1954	4-10-1975	22-10-1977	22-10-1977
109	231	Leong Chan Chong	15-10-1941	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
110	232	Lam Chi	29- 1-1949	31- 5-1969	22-10-1977	22-10-1977
111	233	Kuan Iong Lau	24- 7-1942	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
112	234	Tai Iong Sek	7- 1-1944	20- 4-1968	22-10-1977	22-10-1977
113	235	Ip Wan Sang	26-10-1940	12- 3-1966	22-10-1977	22-10-1977
114	237	Alberto Maria Sales	24- 5-1958	15- 3-1978	15- 3-1978	15- 3-1978
115	238	Vitor dos Santos Almeida	26-10-1956	15- 3-1978	15- 3-1978	15- 3-1978
116	243	Vong Veng Po	9- 1-1952	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
117	244	Vong Tang Cheng	8- 7-1949	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
118	245	Pun Hong Veng	5- 8-1948	30-10-1971	27- 2-1979	27- 2-1979
119	246	Wong Kim Pou	27- 3-1947	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
120	247	Chan Tak Seng	4-12-1946	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
121	248	Kou Kuok Vá	21- 9-1950	30- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
122	249	Lam Iat Iu	14-12-1932	12- 3-1966	27- 2-1979	27- 2-1979
123	250	Mui Cheok In	15- 4-1951	20- 1-1971	27- 2-1979	27- 2-1979
124	251	Lei In Tong	13- 7-1950	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
125	252	Fong Wan Ian	20- 2-1950	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
126	254	Ung Si Peng	16-11-1947	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
127	255	Chú Sé Hong	22- 2-1950	27-10-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
128	256	Lai Pok Chong	10- 3-1948	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
129	257	Wong Iong Chú	2- 8-1949	28- 4-1973	27- 2-1979	27- 2-1979
130	258	Lei Chan P'ang	2- 3-1950	28- 9-1977	28- 4-1979	28- 4-1979
131	259	Wong Man Kit	17-12-1957	22-10-1977	28- 4-1979	28- 4-1979
132	260	Henrique Chio Sequeira	12- 4-1949	3-11-1978	3-11-1978	3-11-1978
133	261	Amadeu M. das Dolores Cordeiro	25- 7-1959	3-11-1978	3-11-1978	3-11-1978
134	262	Francisco Paulo de Assis	2- 8-1955	18- 7-1979	18- 7-1979	18- 7-1979
135	263	Leong Veng Kei	28-12-1955	18- 7-1979	18- 9-1979	18- 9-1979
136	266	Manuel António Viegas	22- 5-1959	18-12-1979	18-12-1979	18-12-1979
137	267	Delfim C. L. Chacim	26- 1-1960	18-12-1979	18-12-1979	18-12-1979
138	268	Álvaro Fernando Valverde	18- 2-1961	1- 7-1980	1- 7-1980	1- 7-1980
139	269	Au Som Seam	24-12-1955	29-11-1975	19-11-1980	19-11-1980
140	270	João Baptista Mok	1- 1-1956	28- 9-1977	19-11-1980	19-11-1980

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
141	271	Tong Kai Seng	10- 5-1947	15- 3-1978	19-11-1980	19-11-1980
142	272	Kuok Mun Hou	7- 3-1956	7- 1-1978	19-11-1980	19-11-1980
143	273	António Kam	8- 5-1952	28- 9-1977	19-11-1980	19-11-1980
144	274	Choi Soi Kei	10- 3-1959	3-11-1978	19-11-1980	19-11-1980
145	275	Wu K'ong Iong	10- 9-1954	28- 9-1977	19-11-1980	19-11-1980
146	283	Lourenço Pedro da Luz	21-11-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
147	284	José M. da Conceição	5- 8-1961	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
148	285	Francisco da Conceição	24- 9-1959	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
149	286	Adelino G. Madeira	11- 8-1961	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
150	287	José Carion Gaspar	14- 8-1958	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
151	288	José M. S. Leite	3-11-1959	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
152	289	Ângelo Nunes Jarimba	7- 2-1953	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
153	290	Mário P. S. Farinha	14-10-1961	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
154	291	Joaquim A. S. Pereira	4-10-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
155	292	Moisés Luís Viegas	13-12-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
156	293	Wong Seong Keong	2-11-1959	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
157	294	Ho Tat Vai	2-12-1960	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
158	300	Frederico Campos	25- 1-1962	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
159	301	Luís F. O. Simões	13- 1-1962	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
160	302	Fernando G. Soares	7- 7-1962	28- 1-1981	28- 1-1981	28- 1-1981
161	306	Fernando P. Ló Branco	4-12-1962	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
162	307	Leong Pui Kan	14-10-1962	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
163	308	Vítor M. V. Ferreira	9-11-1960	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
164	309	Vítor M. da Rosa	10- 1-1962	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
165	310	Pedro Henrique Sam	6-11-1952	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
166	311	Chan Io Keong	8- 3-1960	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
167	312	Geraldo F. Rodrigues	20-12-1960	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
168	313	Leong Sin Vai	24- 5-1958	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
169	314	Choi Peng Keong	28- 8-1960	9- 2-1982	9- 2-1982	9- 2-1982
170	315	Cheong Sio Kei	17-12-1953	20-11-1976	9- 2-1982	9- 2-1982
171	316	Cheong Kuok Leong	4- 5-1958	15- 3-1978	17- 5-1982	17- 5-1982
172	317	Ché Chi	20- 5-1948	18- 7-1979	17- 5-1982	17- 5-1982
173	318	Sin Tak Choi	7-12-1955	28- 9-1977	17- 5-1982	17- 5-1982
174	319	Lio Kuoc Chio	11-12-1958	18-12-1979	17- 5-1982	17- 5-1982
175	320	Lai Chan Vá	28-12-1956	20-11-1976	17- 5-1982	17- 5-1982
176	321	Pun Seng	25- 7-1957	23- 1-1978	17- 5-1982	17- 5-1982
177	322	João Baptista Wong	15- 5-1958	28- 9-1977	17- 5-1982	17- 5-1982
178	323	Vong Foc Hoí	3- 2-1957	18- 7-1979	17- 5-1982	17- 5-1982
179	324	Cheong Tak Tim	20-11-1954	18- 7-1979	17- 5-1982	17- 5-1982
180	325	Fong Tong Weng	20-12-1950	20-11-1976	17- 5-1982	17- 5-1982
181	326	Chang Chi Vai	25-11-1956	28- 9-1977	17- 5-1982	17- 5-1982
182	327	Luís G. O. Matias	8- 5-1962	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
183	328	Vítor M. M. Figueiredo	3- 3-1963	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
184	329	Fernando M. de Assis	30- 7-1961	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
185	330	Natalino José Alves	26-12-1962	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
186	331	Albano Lopes Monteiro	31-10-1962	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
187	332	João Bosco Vong	18- 1-1963	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
188	333	Gregório A. E. Santo	12-11-1962	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
189	334	Vong Vai Ip	21- 1-1963	4- 9-1982	4- 9-1982	4- 9-1982
<i>Guardas de 2.ª classe, femininos:</i>						
190	278	Iong Ieng	20- 7-1946	16- 1-1974	19-11-1980	19-11-1980
191	279	Maria F. C. M. das Neves	23- 7-1945	20-11-1971	19-11-1980	19-11-1980
192	280	Maria A. F. B. Lopes	26- 9-1951	19- 1-1974	19-11-1980	19-11-1980
193	281	Alice M. B. Dias	11-12-1930	1- 3-1966	19-11-1980	19-11-1980
194	295	Anabela Fátima Sales	27- 3-1962	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
195	296	Jacinta Cruz	21- 5-1961	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
196	297	Anabela Maria de Assis	22- 6-1962	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
197	298	Rammie Bibi	13- 7-1962	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
198	299	Antonieta F. V. Bento	17- 6-1956	28- 7-1981	28- 7-1981	28- 7-1981
PESSOAL CONTRATADO						
<i>Guardas de 1.ª classe, mecânicos:</i>						
199	117	Matias Chan	20- 2-1934	23- 2-1974	—	27-12-1977
200	121	António da Silva	16- 8-1934	23- 2-1974	—	13- 3-1979
201	151	Lai Seng	3- 2-1930	15- 4-1974	—	16-10-1982
202	152	Lam Sü Fai	26- 5-1939	12- 4-1966	—	16-10-1982
203	153	Kuoc Vai Chou	1- 2-1936	23- 2-1974	—	16-10-1982
204	154	Lam Sio Meng ou João B. Lam	30-12-1934	7- 8-1965	—	16-10-1982
205	155	Ch'ou Su Hun	26-12-1932	12- 3-1966	—	16-10-1982
206	156	Leong Fu	8- 5-1940	20- 4-1968	—	16-10-1982
<i>Guardas de 2.ª classe, mecânicos:</i>						
207	241	Tang Hong	1- 1-1930	7- 8-1965	—	6- 5-1978
208	304	Ip Kun Hong	6- 3-1951	20-11-1976	30- 3-1982	30- 3-1982
209	305	Mak Kuong Meng	24- 8-1959	18-12-1979	30- 3-1982	30- 3-1982
210	335	Leong Soi Lam	2- 9-1949	29-10-1973	16-10-1982	16-10-1982
211	336	Kuoc Peng Hong	10- 5-1947	15- 1-1977	16-10-1982	16-10-1982
<i>Guardas de 3.ª classe:</i>						
212	400	Kong Va Kuan	16- 8-1932	12- 3-1966	—	8- 6-1968
213	401	Lai Meng Pang	18- 4-1933	7- 8-1965	—	14- 6-1969

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
214	403	Lau Chi Iok	14-12-1933	12- 3-1966	—	25-11-1972
215	404	Lei Tim Chun	10- 8-1930	7- 8-1965	—	14- 4-1973
216	405	Wu Io Chun	2- 9-1931	12- 3-1966	—	23- 4-1973
217	406	Chan In Heng	13- 9-1943	30-10-1971	—	23- 4-1973
218	407	Vu Sai Pi	19- 6-1936	12- 3-1966	—	28- 4-1973
219	408	Tam Kuok Keong	28- 3-1946	30-10-1971	—	18- 8-1973
220	409	Hoi Mang Peng	9-10-1947	28- 4-1973	—	30- 3-1974
221	410	Lai Kuok Wa	15- 4-1954	28- 4-1973	—	30- 3-1974
222	411	Ch'ou Iok Heng	19-10-1952	28- 4-1973	—	30- 3-1974
223	412	Chong Wan	4-10-1945	28- 4-1973	—	30- 3-1974
224	413	Man Kuok Leong	20-12-1937	31- 5-1969	—	25- 1-1975
225	414	Wong Si Tak	10- 8-1951	27-10-1973	—	22- 3-1975
226	415	Vicente Fan	24- 5-1953	27-10-1973	—	8-11-1975
227	416	Ch'an Kam Iat	25- 3-1950	10-11-1973	—	8-11-1975
228	417	Chu Wai Kuong	8-11-1954	27-10-1973	—	18-11-1975
229	424	Chan Veng Cheong	28- 8-1950	13-12-1975	—	2-10-1976
230	425	Lai Kuok Cheng	3- 1-1950	1- 6-1974	—	22- 1-1977
231	426	Chan In Lam	4- 4-1946	1- 6-1974	—	22- 2-1977
232	427	Wu Si Keong	3- 5-1950	27-10-1975	—	22- 2-1977
233	428	Chio On Chao	1- 3-1955	27-10-1975	—	1- 5-1977
234	429	Ngán Min Sang	17-12-1949	27-10-1973	—	1- 5-1977
235	430	Lee Wee Min	3- 1-1950	27-10-1973	—	1- 5-1977
236	432	Cheong Kuok K'ong	25- 5-1953	27-10-1973	—	1- 5-1977
237	433	Lam Soi Vo	19- 5-1947	20- 7-1974	—	1- 5-1977
238	438	Wong Pak Seng	21-11-1950	20-11-1976	—	1- 5-1977
239	440	Lai Peng Kun	4-11-1952	20-11-1976	—	1- 5-1977
240	442	Chan Veng Chou	7- 7-1947	5- 2-1977	—	1- 5-1977
241	444	Lei Hei	20- 5-1951	28- 9-1977	—	28- 9-1977
242	445	Lao Ieng Long	25- 1-1949	28- 9-1977	—	28- 9-1977
243	446	Chan Chong Cheong	4-12-1955	28- 9-1977	—	28- 9-1977
244	447	Lok Pui Kun	9- 9-1957	28- 9-1977	—	28- 9-1977
245	448	Lai Tak Heng	19- 9-1949	28- 9-1977	—	28- 9-1977
246	449	U Man Kuong	6- 3-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
247	450	Wong Nang Keong	23-10-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
248	452	Lam Sam Pin	19-10-1958	28- 9-1977	—	28- 9-1977
249	453	Tong Peng Sam	2- 1-1957	28- 9-1977	—	28- 9-1977
250	454	Páng Meng Chün	20- 2-1958	28- 9-1977	—	28- 9-1977
251	456	Chau Sio Cheong	23-12-1956	28- 9-1977	—	28- 9-1977
252	457	Kuong Chan Lim	4-11-1950	22-10-1977	—	22-10-1977
253	459	Chan Kei Tak	8- 6-1953	15- 3-1978	—	15- 3-1978
254	460	Lucas Kong	29- 9-1953	15- 3-1978	—	15- 3-1978
255	461	Lau Kuok Wai	22- 2-1951	15- 3-1978	—	15- 3-1978
256	463	Chan Kam Tim	16- 4-1954	15- 3-1978	—	15- 3-1978
257	464	Kong Leng Sü	20-10-1953	15- 3-1978	—	15- 3-1978
258	465	Chong Sio Kam	30- 8-1955	3-11-1978	—	3-11-1978
259	466	Hoi Kok Tim	19- 9-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
260	467	Pun San Hung	24- 1-1956	3-11-1978	—	3-11-1978
261	468	Mak Man Koi	14- 7-1947	3-11-1978	—	3-11-1978
262	469	Cheong Veng Kuai	23- 5-1957	3-11-1978	—	3-11-1978
263	470	Sou Iam Chun	9- 8-1953	3-11-1978	—	3-11-1978
264	471	Leong Chi Fai	16- 3-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
265	472	Cheong Fok Kun	7-10-1957	3-11-1978	—	3-11-1978
266	473	Wong Weng Loi	11-12-1954	3-11-1978	—	3-11-1978
267	474	Lei Kam Meng	3- 6-1959	3-11-1978	—	3-11-1978
268	475	Tang Hoi Man	29- 5-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
269	476	Ng Peng Chun	10- 4-1951	3-11-1978	—	3-11-1978
270	477	Chio Chi Fu	11- 2-1950	3-11-1978	—	3-11-1978
271	478	Lam Pou Chiong	16-11-1958	3-11-1978	—	3-11-1978
272	479	Wu Kam Teng	29- 9-1956	3-11-1978	—	3-11-1978
273	480	Pao Kun Seng	17-11-1959	18- 7-1979	—	18- 7-1979
274	481	Ho Weng Lap	16- 8-1959	18- 7-1979	—	18- 7-1979
275	482	Lo Chong Meng	10- 8-1958	18- 7-1979	—	18- 7-1979
276	483	Pun Hon Wá	23- 1-1957	18- 7-1979	—	18- 7-1979
277	484	Wong Yuk Sik	8- 8-1955	18- 7-1979	—	18- 7-1979
278	485	Vong Foc Hoi	3- 2-1957	18- 7-1979	—	18- 7-1979
279	488	Ip Weng Chün	19-10-1953	30- 6-1979	—	30- 6-1979
280	489	Choi Kai In	30- 6-1956	18- 8-1979	—	18- 8-1979
281	490	Lei Chi Seng	2- 5-1960	18-12-1979	—	18-12-1979
282	491	Chan Kuok Man	14- 2-1953	18-12-1979	—	18-12-1979
283	492	Lio Kuok Chio	11-12-1958	18-12-1979	—	18-12-1979
284	493	Leong Kam Choi	30- 7-1960	18-12-1979	—	18-12-1979
285	494	Hong Wai K'ong	21- 6-1960	18-12-1979	—	18-12-1979
286	495	Ho Weng Meng	16- 9-1959	18-12-1979	—	18-12-1979
287	497	Mak Vá Iao	16- 3-1954	29-12-1979	—	29-12-1979
288	498	Chu Chio Kao	12- 9-1955	1- 7-1980	—	1- 7-1980
289	499	Ng Kam Chio	17- 5-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
290	501	Lun Veng San	6- 9-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
291	502	Ho Weng Tak	14- 2-1961	1- 7-1980	—	1- 7-1980
292	503	Ao Sio Kei	6- 2-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
293	504	Chou Peng Kun	15- 8-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
294	505	Leong Mun Lam	1- 9-1952	1- 7-1980	—	1- 7-1980
295	506	Lou Sam Kuong	25- 9-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
296	507	Ao Ieong Hoi Chun	15- 8-1950	1- 7-1980	—	1- 7-1980
297	508	Au Ieong Hong	27- 5-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
298	509	Chan Kam Seng	20- 4-1950	1- 7-1980	—	1- 7-1980

Número		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De matrícula		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Da posse na categoria
299	510	Kou Wai Meng	16- 8-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
300	511	Lou Chong Long	19- 4-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
301	512	Tóng Weng Kün	26- 9-1957	1- 7-1980	—	1- 7-1980
302	513	Ché Peng Kan	23-10-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
303	514	Lok Kam Hong	13- 6-1959	1- 7-1980	—	1- 7-1980
304	515	Choi Kuoc Kun	19- 1-1960	1- 7-1980	—	1- 7-1980
305	516	Si T'ou Ch'on Cheong	24- 4-1957	28- 1-1981	—	1- 7-1981
306	517	Chan Soi Kei	31- 3-1957	28- 1-1981	—	28- 1-1981
307	518	Ho Kuok Wai	26-11-1952	28- 1-1981	—	28- 1-1981
308	519	Vong Iu Veng	28-12-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
309	520	Chan Kok Vai	12-10-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
310	521	Tam Seng Chau	10-10-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
311	522	Chan Siu Chung	4- 9-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
312	524	Ao Kuan Hong	21- 6-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
313	525	Leong Fok Long	10- 2-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
314	526	Leong Fok Cheong	23- 6-1960	28- 1-1981	—	28- 1-1981
315	527	Chu Kao	1- 3-1953	28- 1-1981	—	28- 1-1981
316	528	Lou Kuok Meng	6-11-1959	28- 1-1981	—	28- 1-1981
317	529	Ho Chon Kin	11- 5-1956	28- 7-1981	—	28- 7-1981
318	530	Ng Ho In	20- 1-1960	28- 7-1981	—	28- 7-1981
319	531	Leong Kok Tim	28- 6-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
320	532	Lao Chon Hou	18- 8-1960	28- 7-1981	—	28- 7-1981
321	533	Ch'an Iok Koi	6- 7-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
322	534	Tam Pak Seng	6- 8-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
323	535	Chan Kuok Weng	23- 6-1958	28- 7-1981	—	28- 7-1981
324	536	Leong Io Kuong	28- 2-1953	28- 7-1981	—	28- 7-1981
325	537	Lou Son Fat	1- 3-1950	28- 7-1981	—	28- 7-1981
326	538	Wai Lon	11- 1-1959	28- 7-1981	—	28- 7-1981
327	539	Lam Sio Hong	19- 7-1954	28- 7-1981	—	28- 7-1981
328	540	Lok Chi Kuong	6-12-1961	9- 2-1982	—	9- 2-1982
329	541	Ch'oi Kai Meng	27-12-1960	9- 2-1982	—	9- 2-1982
330	542	Lam Man Keong	21-12-1955	9- 2-1982	—	9- 2-1982
331	543	Ho Peng Leong	7-12-1959	9- 2-1982	—	9- 2-1982
332	545	Lei Man Kit	6- 9-1959	9- 2-1982	—	9- 2-1982
333	546	Iu Va San	5- 4-1958	9- 2-1982	—	9- 2-1982
334	547	Koc Kun Seong	11-11-1961	9- 2-1982	—	9- 2-1982
335	548	Lau Chi Lok	3- 9-1962	4- 9-1982	—	4- 9-1982
336	549	Leong Fu Wai	18-11-1962	4- 9-1982	—	4- 9-1982
337	550	Sin Wun Kao	30- 3-1960	4- 9-1982	—	4- 9-1982
338	551	Ho Kin Meng	29- 5-1956	4- 9-1982	—	4- 9-1982
339	552	Ip Wan Fai	21- 4-1958	4- 9-1982	—	4- 9-1982
340	553	Lai Cheong Hou	14-10-1961	4- 9-1982	—	4- 9-1982
341	554	Law Meng Chio	12- 6-1960	4- 9-1982	—	4- 9-1982
342	555	Fung Iau Kun	20- 7-1960	4- 9-1982	—	4- 9-1982
343	556	Ung Tai Vai	11- 6-1961	4- 9-1982	—	4- 9-1982
344	557	Vong Kai Meng	17- 6-1961	4- 9-1982	—	4- 9-1982
345	558	Lai Chan Kei	1- 5-1961	4- 9-1982	—	4- 9-1982
346	559	Francisco Xavier Choi	4- 8-1959	4- 9-1982	—	4- 9-1982
347	560	Ma Sio T'im	11- 3-1959	4- 9-1982	—	4- 9-1982
348	561	Lok Seak K'ong	13- 4-1955	4- 9-1982	—	4- 9-1982
349	562	Wong Chi Hón	25- 4-1955	4- 9-1982	—	4- 9-1982
350	563	Lei Iong Pio	27- 2-1954	4- 9-1982	—	4- 9-1982
351	564	Chan Wan Chun	27- 1-1955	4- 9-1982	—	4- 9-1982
352	565	Ng Hang Chai	27- 6-1963	4- 9-1982	—	4- 9-1982
353	566	Lei Hin Ian	3- 2-1963	4- 9-1982	—	4- 9-1982
354	567	Im Fu Un	31- 8-1950	4- 9-1982	—	4- 9-1982
355	568	Leong Kun Pou	7- 6-1961	4- 9-1982	—	4- 9-1982
356	569	Shum Kuok Pun	23- 3-1963	4- 9-1982	—	4- 9-1982
<i>Guardas de 3.ª classe feminino:</i>						
357	418	Carolina da Conceição	20- 7-1924	1- 7-1964	—	1- 1-1977
358	419	Chiu Mei Lin	19-11-1944	13- 7-1965	—	1- 1-1977
359	420	Margarida Chiu	3-10-1935	1- 3-1966	—	1- 1-1977
360	421	Cheong Yau Yee Mee	9- 4-1936	1- 1-1969	—	1- 1-1977
361	422	Lei Soi Peng Baptista	15-10-1931	1- 1-1969	—	1- 1-1977
362	423	Graciosa dos Santos	27- 2-1944	23- 6-1973	—	1- 1-1977
<i>Dactilógrafos:</i>						
363		Branca dos S. Lewis	29- 7-1948	24- 2-1973	—	24- 2-1973
364		Teresinha A. G. Vieira	12- 8-1949	24- 2-1973	—	24- 2-1973
365		Mariana D. J. L. da Silva	5-11-1949	9- 6-1973	—	9- 6-1973
<i>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe:</i>						
366		Mário Augusto Pedro	12- 8-1949	16- 7-1977	—	24- 2-1979

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Fevereiro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Lao Kin In, bombeiro de 2.^a classe n.º 55/369, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 15 de Janeiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Cheong Kam Choi, bombeiro de 2.^a classe n.º 56/364, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Loi Wa Weng, bombeiro de 2.^a classe n.º 57/372, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Ché Kuan Man, bombeiro de 2.^a classe n.º 62/367, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Fong Chi Lap, bombeiro de 2.^a classe n.º 85/366, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Kong Wai Hong, bombeiro de 2.^a classe n.º 86/368, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Leong Fu Veng, bombeiro de 2.^a classe n.º 88/371, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 5 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 5 de Março de 1983.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Março do mesmo ano:

Delana Diana Dias, segundo-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeada, nos termos do artigo 63.º e seus §§ 2.º, 3.º e 4.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de primeiro-oficial, indo ocupar o lugar resultante da nomeação para chefe de secção, interino, de Fernando Alberto da Silva Madeira de Carvalho. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Março do mesmo ano:

Manuel Monteiro, agente-motorista da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedida a diuturnidade de 20%, nos termos do artigo 166.º de Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 27 de Janeiro de 1982, por contar 20 anos de serviço prestado nessa categoria. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante a Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, agente de 1.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1983, emitiu o seguinte parecer homologado em 2 de Março do mesmo ano, respeitante a) dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches, director da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada de otorrinolaringologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Lista de antiguidade dos funcionários da Directoria da Polícia Judiciária, relativa a 31 de Dezembro de 1982

Números de		Categorias e nomes	Antiguidade			
Ordem	Classe		Data do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria
PESSOAL DE INVESTIGAÇÃO						
Inspectores de 1.ª classe:						
1	1	Vago	—	—	—	—
2	2	Vago	—	—	—	—
3	3	Vago	—	—	—	—
Inspectores de 2.ª classe:						
4	1	Albano da Conceição Augusto Cabral	8-12-1936	1- 4-1957	3- 2-1962	8- 3-1980 a)
5	2	Vago	—	—	—	—
6	3	Vago	—	—	—	—
Subinspectores:						
7	1	Plácido Timóteo Carion Júnior	25-10-1935	4- 9-1959	23- 9-1961	6- 9-1980 b)
8	2	Sebastião Israel da Rosa	30- 4-1940	23- 9-1961	23- 9-1961	11-12-1982
9	3	Telmo da Conceição Sequeira	8-12-1934	1-11-1956	25- 3-1963	11-12-1982
10	4	Vago	—	—	—	—
11	5	Vago	—	—	—	—
Chefes de brigada:						
12	1	Vago	—	—	—	—
13	2	Vago	—	—	—	—
14	3	Vago	—	—	—	—
15	4	Vago	—	—	—	—
Agentes de 1.ª classe:						
16	1	Francisco António Oliveira Mourato	1-12-1939	18- 3-1963	18- 3-1963	27-2-1971 c)
17	2	Nelson Ferreira Magalhães de Sousa	21- 7-1942	6- 1-1964	6- 1-1964	19- 1-1974
18	3	António Augusto Salvado da Silva	27- 7-1940	1-10-1962	12- 2-1966	17-12-1977
19	4	Felisberto Manuel de Carvalho	12- 7-1940	18- 2-1967	18- 2-1967	1- 4-1978
20	5	Jaime Rodolfo de Jesus Gomes	23- 8-1942	13- 4-1964	13- 4-1964	28- 6-1980
21	6	Roberto António da Luz Badaraco	1-11-1945	9-11-1968	9-11-1968	28- 6-1980
22	7	Fernando Morais dos Santos Lopes	26- 8-1947	10- 7-1971	10- 7-1971	6-11-1982
23	8	Vago	—	—	—	—
24	9	Vago	—	—	—	—
25	10	Vago	—	—	—	—
Agentes de 2.ª classe:						
26	1	Fernando Plácido Carion	30- 4-1947	5- 8-1972	5- 8-1972	29-12-1977
27	2	João Maria da Silva Manhão	4- 5-1947	1- 7-1972	29-11-1975	10-11-1979
28	3	António Lourenço Amante Gomes	10- 8-1944	28- 1-1974	28- 1-1974	9- 3-1981
29	4	Frederico José de Sousa	22- 9-1949	15- 6-1972	8-11-1975	21-11-1981
30	5	Manuel da Cunha	21-11-1951	19- 4-1975	2- 8-1975	21-11-1981
31	6	Fernando de Sousa Sequeira	30-10-1947	18- 6-1970	8-11-1975	21-11-1981
32	7	António da Silva	7- 7-1946	17- 8-1970	12- 8-1978	17- 5-1982
33	8	Vago	—	—	—	—
34	9	Vago	—	—	—	—
35	10	Vago	—	—	—	—
Dactiloscopista:						
36	1	Tso Seong	14- 8-1923	1-10-1950	25- 4-1964	6- 3-1976
Fotógrafo-mensurador:						
37	1	Alberto Baptista Lopes	23- 7-1958	17- 3-1979	3-11-1980	3-11-1980
Agentes-motoristas:						
38	1	Manuel Monteiro	22-11-1929	1- 4-1961	27- 1-1962	27- 1-1962
39	2	Cheong Meng Kuan	13-10-1937	4- 6-1960	16- 6-1962	20- 1-1973
40	3	João Ng	27- 4-1936	15- 2-1957	16- 6-1962	23- 6-1979
41	4	Lam Meng	21-11-1946	2- 6-1966	2- 6-1966	23- 6-1979
42	5	Lei Peng	6- 2-1931	1-11-1956	26- 9-1961	20-12-1980
43	6	Chan Peng Nam	29- 8-1950	16- 3-1968	16- 3-1968	20-12-1980
44	7	Vago	—	—	—	—
Agentes-auxiliares de 1.ª classe:						
45	1	José Maria Rodrigues	19- 8-1954	12- 8-1978	12- 8-1978	10-11-1979 d)
46	2	Pedro Lau	17- 7-1951	19- 8-1978	19- 8-1978	5-5-1981 e)
47	3	Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior	7-12-1955	12- 8-1978	12- 8-1978	20-3-1982
48	4	Fernando Dias Viseu	6- 6-1956	12- 8-1978	12- 8-1978	20-3-1982 f)
49	5	Jaime da Silva Manhão	4- 8-1952	2- 8-1976	12- 8-1978	20-3-1982
50	6	José Alberto de Assunção Clemente	25-10-1953	19- 8-1978	19- 8-1978	6-11-1982
51	7	Augusto do Carmo Amante Gomes	16- 7-1951	14- 8-1976	4-11-1978	6-11-1982

Números de		Categorias e nomes	Antiguidade			
Ordem	Classe		Data do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria
52	8	Filipe Artur Martins	6- 6-1956	2- 8-1980	2- 8-1980	6-11-1982 g)
53	9	Luís Constâncio Assunção Osório	3- 1-1956	2- 8-1980	2- 8-1980	6-11-1982
54	10	Gabriel Voltaire Pinto de Moraes	12- 1-1955	2- 8-1980	2- 8-1980	6-11-1982 h)
55	11	Alberto Guerreiro Amante Soares	5-12-1951	15- 7-1972	2- 8-1980	6-11-1982
56	12	José Rodrigues Baptista	18- 3-1959	5- 5-1981	5- 5-1981	6-11-1982
57	13	In Kam Seng.....	9-12-1954	9- 9-1978	5- 5-1981	6-11-1982
58	14	Firmino Ângelo Machado de Mendonça	30-10-1955	7- 8-1976	5- 5-1981	6-11-1982
59	15	Roberto Siu Lopes.....	30- 9-1956	16- 1-1979	23- 1-1982	6-11-1982
60	16	Ché Kuong Im, aliás João Baptista Ché	19- 6-1958	23- 1-1982	23- 1-1982	6-11-1982
61	17	Eduardo Baptista da Rosa	25- 6-1955	10- 5-1980	17- 5-1982	6-11-1982
62	18	Aleixo Estêvão Nunes.....	26-12-1955	17- 5-1982	17- 5-1982	6-11-1982
63	19	Vago.....	—	—	—	—
64	20	Vago.....	—	—	—	—
<i>Agentes-auxiliares de 2.ª classe:</i>						
65	1	João Baptista Gomes.....	12-12-1931	3- 2-1962	3- 2-1962	3- 2-1962
66	2	Tang Fei.....	20- 1-1931	3- 2-1962	3- 2-1962	3- 2-1962
67	3	Ho Iu	15-11-1935	10- 4-1962	3- 2-1962	3- 2-1962
68	4	Joaquim Correia Lemos	7- 9-1926	3- 2-1962	3- 2-1962	3- 2-1962
69	5	Lam Kai Tim.....	7- 7-1936	3- 3-1962	3- 3-1962	3- 3-1962
70	6	Bento Chui	26- 2-1937	1- 3-1957	16- 6-1962	16- 6-1962
71	7	Leong Lou	6- 8-1929	1- 3-1957	16- 6-1962	16- 6-1962
72	8	José António Ung	26- 2-1932	29-12-1954	16- 6-1962	16- 6-1962
73	9	Ho Chi Va.....	11- 7-1924	6- 5-1958	3- 2-1962	3- 2-1962
74	10	João da Silva Lao	7- 4-1923	1-10-1955	26- 9-1961	26- 9-1961
75	11	Pedro Manuel Marçal.....	5- 9-1939	24- 4-1965	24- 4-1965	24- 4-1965
76	12	Rolando Augusto Ângelo Paiva	20- 3-1937	23- 2-1957	1- 5-1965	1- 5-1965
77	13	Elgar dos Santos da Luz.....	4- 2-1940	3- 7-1965	3- 7-1965	3- 7-1965
78	14	Chan Soi Heng	19-12-1930	3- 7-1965	3- 7-1965	3- 7-1965
79	15	Choi Seng	15- 9-1932	1- 5-1962	1- 5-1962	10- 7-1965
80	16	João Evangelista Ung	16- 6-1933	8- 1-1953	19- 3-1966	19- 3-1966
81	17	Chan Fok	5- 6-1932	19- 2-1962	19- 2-1962	29- 7-1967
82	18	Arturo Chiang Calderon	11- 6-1946	1- 4-1970	1- 4-1970	28- 1-1974
83	19	João Bosco Van	25-12-1948	6- 3-1970	6- 3-1970	20- 7-1974
84	20	João Machado.....	6-12-1948	2- 8-1975	2- 8-1975	2- 8-1975
85	21	U Kam Seng.....	14-10-1945	6- 4-1968	16- 8-1975	16- 8-1975
86	22	Lei Hong Fu.....	2- 6-1948	6- 3-1970	6- 3-1970	8-11-1975
87	23	Maria Lurdes Martins Gomes Monteiro	28- 1-1941	1- 2-1975	1- 2-1975	1- 6-1976
88	24	Elisa Siu	22- 5-1941	12-10-1967	12-10-1967	7- 8-1976
89	25	Chan Ca Pei.....	27-10-1954	27- 9-1976	19- 8-1978	19- 8-1978
90	26	Iong Io Cheong.....	10- 5-1949	9- 3-1974	9- 3-1974	19- 8-1978
91	27	Tam Kuan Iu.....	27- 9-1927	6- 3-1970	6- 3-1970	19- 8-1978
92	28	Chan Heng Chiu, aliás Chan Kuong Tat.....	5- 8-1947	4- 2-1976	4- 2-1976	19- 8-1978
93	29	Lei Seng.....	16- 5-1956	3- 8-1974	3- 8-1974	19- 8-1978
94	30	Carlos Manuel Variz	31- 8-1949	9- 9-1978	9- 9-1978	9- 9-1978
95	31	Armando Jorge da Silva	3- 1-1957	13- 3-1973	5- 5-1981	5- 5-1981
96	32	João Augusto da Rosa	17- 1-1959	5- 5-1981	5- 5-1981	5- 5-1981
97	33	Rui Manuel da Amada Isidro	22- 5-1958	4-11-1982	4-11-1982	4-11-1982
98	34	Vago.....	—	—	—	—
99	35	Vago.....	—	—	—	—
100	36	Vago.....	—	—	—	—
101	37	Vago.....	—	—	—	—
102	38	Vago.....	—	—	—	—
103	39	Vago.....	—	—	—	—
104	40	Vago.....	—	—	—	—
105	41	Vago.....	—	—	—	—
106	42	Vago.....	—	—	—	—
107	43	Vago.....	—	—	—	—
108	44	Vago.....	—	—	—	—
109	45	Vago.....	—	—	—	—
110	46	Vago.....	—	—	—	—
111	47	Vago.....	—	—	—	—
112	48	Vago.....	—	—	—	—
113	49	Vago.....	—	—	—	—
114	50	Vago.....	—	—	—	—
115	51	Vago.....	—	—	—	—
116	52	Vago.....	—	—	—	—
117	53	Vago.....	—	—	—	—
PESSOAL ADMINISTRATIVO						
<i>Chefe de secretaria:</i>						
118	1	Vago.....	—	—	—	—
<i>Chefe de secção:</i>						
119	1	Vago.....	—	—	—	—
<i>Primeiros-oficiais:</i>						
120	1	Fernando Alberto da Silva Madeira de Carvalho	25- 4-1930	10- 3-1954	6- 3-1961	1-1-1969 i)
121	2	Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho	29-11-1938	1-10-1962	1- 2-1982	1-2-1982 j)

Números de		Categorias e nomes	Antiguidade			
Ordem	Classe		Data do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria
		<i>Segundos-oficiais:</i>				
122	1	Delana Diana Dias	21-12-1954	13- 3-1976	23- 9-1978	19-6-1982
123	2	Fernando Augusto de Assis	25- 8-1953	9-10-1976	9-10-1976	19-6-1982 l)
		<i>Terceiros-oficiais:</i>				
124	1	Vago	—	—	—	—
125	2	Vago	—	—	—	—
126	3	Vago	—	—	—	—
127	4	Vago	—	—	—	—
		<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>				
128	1	Regina Estela Madeira de Carvalho Ché	8- 2-1957	4- 2-1976	25- 8-1979	11-12-1982
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>				
129	1	António Alfredo dos Santos Rodrigues Dias	20- 4-1958	11-12-1978	4-10-1982	4-10-1982
130	2	Vago	—	—	—	—
		LABORATÓRIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA				
		<i>Director:</i>				
131	1	João António Flores Nunes da Cunha	30- 6-1946	—	23- 8-1982	23-8-1982 m)
		<i>Técnico-auxiliar de 1.ª classe:</i>				
132	1	Maria Alina Rodrigues	3- 9-1955	27- 9-1976	22- 4-1978	6-11-1982
		<i>Técnicos-auxiliares de 2.ª classe:</i>				
133	1	Vago	—	—	—	—
134	2	Vago	—	—	—	—
		<i>Preparadores de laboratório:</i>				
135	1	Maria Elizabete Franco de Sousa Simas Andrade Monteiro	22-10-1950	21-12-1981	21-12-1981	21-12-1981
136	2	Vago	—	—	—	—
		TRADUÇÃO E PERÍCIA				
		<i>Técnico-auxiliar de 1.ª classe:</i>				
137	1	Vago	—	—	—	—
		<i>Técnico-auxiliar de 2.ª classe:</i>				
138	1	Vago	—	—	—	—
		ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL				
		<i>Dactiloscopista:</i>				
139	1	Paulo Marcos da Costa	1- 7-1947	28- 4-1979	28- 4-1979	1- 3-1982
		<i>Fotógrafo-mensurador:</i>				
140	1	Ho Sai Wing	1-12-1944	16- 3-1968	4-10-1977	4-10-1977
		<i>Dactilógrafo:</i>				
141	1	Manuel Rodrigues Paiva	6- 3-1935	2-12-1958	1- 3-1961	1- 3-1961
		PESSOAL ASSALARIADO				
		<i>Servente de 1.ª classe:</i>				
142	1	Leong Kuai Seng	8- 2-1940	1- 4-1957	21- 8-1962	21- 8-1962
		<i>Serventes de 2.ª classe:</i>				
143	1	Chan Chün	—	14-10-1972	14-10-1972	14-10-1972
144	2	Ho Chi Wai	18- 8-1956	7- 9-1974	7- 9-1974	7- 9-1974
145	3	Chü Kai Tung	24- 7-1935	23- 9-1978	23- 9-1978	23- 9-1978
146	4	Chan Mo Keong	28- 2-1945	23- 9-1978	23- 9-1978	23- 9-1978
147	5	Lei Fu Hong	8- 7-1960	24-11-1979	24-11-1979	24-11-1979
148	6	Jeong Vai Hong	11- 6-1960	3-11-1980	3-11-1980	3-11-1980
149	7	Un lao Wa	29- 4-1958	24-11-1980	24-11-1980	24-11-1980

Números de		Categorias e nomes	Antiguidade			
Ordem	Classe		Data do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria
150	8	Cheong Kam Meng	7- 9-1963	24-10-1981	24-10-1981	24-10-1981
151	9	Lo Soi Chong	21- 5-1947	22-11-1982	22-11-1982	22-11-1982

a) Exerce, interinamente, as funções de inspector de 1.^a classe, desde 25 de Maio de 1982. O lugar de inspector de 2.^a classe encontra-se ocupado pelo inspector de 2.^a classe da Directoria-Geral da Polícia Judiciária em Lisboa, dr. Pedro Maria Santos e Silva de Amaral, em comissão ordinária de serviço.

b) Encontra-se em regime ambulatorio, desde 26 de Fevereiro de 1981.

c) Desempenha as funções de chefe de brigada, substituto, desde 9 de Outubro de 1978.

d) Exerce, interinamente, as funções de agente de 2.^a classe, desde 6 de Setembro de 1980.

e) Idem, desde 18 de Dezembro de 1982.

f) Foram-lhe descontados 5 dias na antiguidade, por força do disposto no n.º 1 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

g) Idem.

h) Idem.

i) Desempenha as funções de chefe da secretaria.

j) Desempenha as funções de chefe da secretaria do Arquivo do Registo Criminal e Policial.

l) Foram-lhe descontados 120 dias na antiguidade, por força do disposto no n.º 2 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

m) Em comissão ordinária de serviço.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 3 de Março de 1983:

José Leonardo Castilho, primeiro-oficial do quadro administrativo deste Instituto — nomeado para desempenhar, interinamente, as funções de chefe de secção do mesmo Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º, § único, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Noémia Baptista, primeiro-oficial do quadro administrativo deste Instituto — nomeada para desempenhar, interinamente, as funções de chefe de secção do mesmo Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º, § único, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Filomena Violeta da Rocha, segundo-oficial do quadro administrativo deste Instituto — nomeada para desempenhar, interinamente, as funções de primeiro-oficial do mesmo Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º, § único, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar resultante da nomeação de José Leonardo Castilho para chefe de secção, interino.

José Osvaldo do Rosário, segundo-oficial do quadro administrativo deste Instituto — nomeado para desempenhar, interinamente, as funções de primeiro-oficial do mesmo Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º, § único, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar resultante da nomeação de Noémia Baptista para chefe de secção, interino.

Ch'an Lai, viúva de Chiu Iok, que foi servente de 1.^a classe, aposentado, deste Instituto, falecido em 11 de Novembro de 1982 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$8 400,00 anuais. Da referida pensão, que deverá ser abonada a partir de 15 de Dezembro de 1982, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$2 232,30, em 96 prestações mensais, sendo a 1.^a de \$28,30 e as restantes 95 de \$23,20 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do mesmo decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este Instituto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista de classificação

Lista de classificação final dos candidatos ao provimento de um ou mais lugares de servente de 2.^a classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1982:

Candidatos aprovados:

- 1.º António Jesus dos Passos;
- 2.º Kuok Chi Chung;
- 3.º Hoi Chi Hong;

- 4.º Ieong Chan Heng;
- 5.º Pun Sio Kun;
- 6.º Chan Kit Wai;
- 7.º Lo Ka Ian;
- 8.º Carlos Alberto de Jesus;
- 9.º António Leonel Alves Pereira.

Candidato que não compareceu:

Choi Iat Fan.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 28 de Fevereiro de 1983).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

Listas definitivas

Tratando-se de um único candidato obrigatório e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção à categoria de auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 2 de Março de 1983).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, 1 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

Tratando-se de um único candidato obrigatório e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção à categoria de segundo-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 2 de Março de 1983).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, 1 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

Tratando-se de um único candidato obrigatório e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 2 de Março de 1983).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, 1 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 2 do corrente mês, o júri dos concursos de promoção às categorias de auxiliar-técnico de 1.ª classe, segundo-oficial e escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, abertos por anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro do corrente ano, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos SPECE, engenheiro Constantino Soares Martins, ou seu substituto legal.

VOGAIS: Raquel Teresa Pópulo de Sousa, auxiliar-técnico principal dos SPECE;

Vítor Manuel Marques, chefe de secção dos SPECE.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Chan Mat Chou, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, dos SPECE.

As provas práticas dos concursos de auxiliar-técnico de 1.ª classe, segundo-oficial e escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, terão lugar, respectivamente, nos dias 21, 22 e 23 de Março do corrente ano, nas instalações dos SPECE.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Fevereiro de 1983, o júri do concurso documental, para o provimento de um lugar de adjunto técnico de 1.ª classe do quadro técnico destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 5 do mesmo mês, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAIS: Dr.ª Maria Suzete das Neves Saraiva;

Dr.ª Eugénia de Jesus Arrais do Rosário.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carla Fong Sardinha, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, 1 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Fevereiro de 1983, o júri do concurso documental para o provimento de um lugar de

adjunto técnico de 2.ª classe do quadro técnico destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 5 do mesmo mês, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAIS: Dr.ª Maria Suzete das Neves Saraiva;
Dr.ª Eugénia de Jesus Arrais do Rosário.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carla Fong Sardinha, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, 1 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso de provas práticas (escritas e orais) para preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1982:

	Valores	
1.º Luís Fernandes Meira	12,79	(Regular)
2.º Ao Fong Lan	12,75	»
3.º Ana Maria Gomes	11,41	»
4.º Felepina da Silva	10,91	»
5.º Ana Maria Coelho do Rosário	10,87	»
6.º Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine	10,04	»

Ficaram 7 (sete) candidatos reprovados.

Não compareceram 7 (sete) candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Março de 1983).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1983. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Rosa Nunes*, técnico principal. — O Vogal, *Manuel Augusto Costa*, técnico de 2.ª classe. — O Vogal, *Pedro Maria António Colloane*, técnico de 2.ª classe, interino.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Henriqueta Maria do Rosário Rodrigues requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Francisco Xavier da Silva Rodrigues, que foi chefe de secretaria distrital da Repartição dos Serviços de Administração Civil, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à

percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 de Janeiro de 1983, para preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Albano Crisóstomo Lopes;
Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo;
António Vong Kun;
Arlete Maria Carion;
Helena Rodrigues Leão;
Ilda do Rosário Carvalho;
José Maria Sarrazola Possollo de Sousa;
Ló Veng Keong;
Lucinda Mendes Coelho;
Maria Alegria Gomes;
Manuel Maria Soares Batalha da Silva;
Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan;
Maria Madalena Alves de Sousa; e
Marília do Socorro Viana de Nogueira Fão.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 3 de Março de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 135,90)

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 3 de Março de 1983, o júri do concurso para preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços, aberto por anúncio publicado no

Boletim Oficial n.º 3, de 15 de Janeiro de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva, chefe da Repartição de Exploração Postal.

VOGAIS: Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, chefe da Repartição Administrativa e Financeira;

Lídia Maria dos Anjos Ribeiro, chefe de serviço de exploração de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Alberto Remígio dos Santos, chefe de secção administrativo, interino.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 98,00)

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS

Anúncio

Para os efeitos devidos se faz público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Fevereiro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a quatro lugares de escriturário de registo de 2.ª classe do quadro de oficiais desta Conservatória, nos termos dos artigos 83.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, 2.º, n.º 2, da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, 70.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e 15.º do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro.

São convocados a comparecer a este concurso como oponentes obrigatórios, os escriturários de registo de 3.ª classe, Danilo Gentil do Carmo Catela Antunes, Reinaldo Augusto Gracias, Carlos Rios Couto, Diana Maria Bañares e Manuel Francisco de Jesus Júnior, por satisfazerem o requisito exigido pelo artigo 83.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M.

O programa do mesmo concurso constará de provas escritas sobre:

I) Registo predial:

- 1) Livros de registo;
- 2) Apresentações no Livro-A «*Diário*»;
- 3) Descrições, inscrições e averbamentos;
- 4) Certidões, notas de registo e informações por escrito.

II) Registo comercial:

- 1) Livros de registo;
- 2) Apresentações no «*Diário*»;
- 3) Matrículas, inscrições e averbamentos de sociedades comerciais;
- 4) Matrículas de comerciantes em nome individual.

III) Registo de automóveis:

- 1) Livros de registo;
- 2) Registo inicial de propriedade;

- 3) Registo de transmissão de propriedade;
- 4) Títulos de registo e suas anotações;
- 5) Emolumentos devidos nos registos iniciais e de transmissão.

IV) Notariado:

- 1) Autenticação de documentos particulares;
- 2) Reconhecimentos por semelhança, presenciais e assinatura a rogo.

V) Organização dos Serviços dos Registos e do Notariado:

- 1) Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1981;
- 2) Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho;
- 3) Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro.

VI) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

- 1) Modos de provimento;
- 2) Direitos e deveres dos funcionários;
- 3) Regime de faltas e de licenças.

VII) Estatuto Orgânico de Macau:

- 1) Superintendência dos Serviços dos Registos e do Notariado em Macau;
- 2) Administração do Território (serviços públicos e agentes da função pública).

VIII) Constituição da República Portuguesa:

Título VIII da Parte III (Administração Pública).

IX) Expediente:

- 1) Dactilografia e redacção de notas e ofícios;
- 2) Vencimentos e descontos legais (liquidação de uma folha).

Bibliografia:

- I — Código do Registo Predial;
- II — Decreto-Lei n.º 42 644, de 14 de Novembro de 1959, e Regulamento do Registo Comercial (*B. O.* n.º 35/1966);
- III — Decreto-Lei n.º 47 952, de 22 de Setembro de 1967, e Regulamento do Registo de Automóveis (*B. O.* n.º 52/67, 4.º Suplemento);
- IV — Código do Notariado;
- V — Constituição da República Portuguesa (edição revista em 1982);
- VI — Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- VII — Estatuto Orgânico de Macau;
- VIII — Tabela de Emolumentos;
- IX — Regulamento e Tabela do Imposto de Selo.

As provas do concurso serão prestadas em dia, hora e local a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Conservador dos Registos.

VOGAIS: Director da Secretaria Notarial;

Primeiro-ajudante, substituto, António José Ribeiro Júnior.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Terceiro-ajudante, Diana Catarina Jorge Cuan.

O concurso será válido por dois anos, a contar da data do *Boletim Oficial* em que vier publicada a lista definitiva dos candidatos aprovados.

Conservatória dos Registos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1983. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso documental para provimento de técnico de 2.ª classe do quadro técnico destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 29 de Janeiro de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Economia.

VOGAIS: Subdirector dos Serviços;

Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento.

SECRETÁRIO: Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso documental para provimento de assistente técnico de 2.ª classe do quadro técnico destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 29 de Janeiro de 1983, terá a seguinte constituição:

PRFSIDENTE: Subdirector dos Serviços.

VOGAIS: Chefe da Repartição da Indústria;

Chefe da Repartição do Comércio.

SECRETÁRIO: Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Ung Chu Pong, de nacionalidade chinesa, morador na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, Ed. Tai Fung, Quarto n.º 601, requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Tubos de Canalização em Betão Tai Vo», sito na Estrada de Ferreira do Amaral da Vila da Taipa, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 64,40)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chow Kwong Sang, de nacionalidade chinesa, morador na Rua de S. Roque, n.º 42, r/c, requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Calçado Kam Pou Loi», sito na Rua Madre Teresina, n.º 22, r/c, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Março de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 61,80)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 28 de Fevereiro do ano em curso, está aberto concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra «T») nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/79/M, de 27 de Outubro.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida; na secretaria da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, onde o requerimento deverá ser entregue, serão prestadas informações sobre a forma de o redigir, de acordo com o modelo anexo ao citado decreto-lei.

A carta de condução e os documentos comprovativos de qualquer das preferências referidas no artigo 8.º daquele decreto-lei devem ser entregues com o requerimento de admissão.

Os candidatos classificados que forem convocados a prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos.

As provas de concurso, a realizar em dia, hora e local a indicar oportunamente, versarão as seguintes matérias, referidas no programa anexo ao Decreto-Lei n.º 32/79/M:

I — Provas práticas:

alínea a) do n.º I.

II — Provas teórico-práticas de mecânica e de conservação de viaturas:

alíneas a), b) e c) do n.º 2.1.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Listas

De classificação final dos estagiários aprovados no «Curso de Formação para Operadores de Telecomunicações Meteorológicas», realizado no ano de 1982, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do «Regulamento Geral da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau», aprovado pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril:

António Joaquim Moreira Dias da Costa ... 15,3 valores;
Francisco Xavier Albino 13,2 valores.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Março de 1983).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Março de 1983. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

De classificação final dos estagiários aprovados no «Curso de Formação para Observador-Meteorológico Adjunto», realizado no ano de 1982, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do «Regulamento Geral da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau», aprovado pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril:

António Luís Cachinho 14,6 valores;
Francisco Xavier de Jesus Isidro 14,6 valores;
Valentino Venâncio Velez da Rosa Xavier 14,0 valores;
Chan Cá Sok 12,7 valores.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Março de 1983).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

Anúncios

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Março do corrente ano, se acha aberto concurso documental pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre os indivíduos de ambos os sexos, para o preenchimento de lugares de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau, e entregue na secretaria desta Repartição até às 17,00 horas do último dia do concurso, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitui.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, bem como certidão comprovativa de possuir o curso de formação para observador-meteorológico adjunto.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestarem serviço deverão entregar, oportunamente, os restantes documentos exigidos por lei para as suas nomeações.

O presente concurso será regulado pelas disposições contidas no «Regulamento de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau», aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Março do corrente ano, se acha aberto concurso documental pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre os indivíduos de ambos os sexos, para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau, e entregue na secretaria desta Repartição até às 17,00 horas do último dia do concurso, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitui.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, bem como certidão comprovativa de possuir o curso de formação para operador de telecomunicações meteorológicas.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestarem serviço deverão entregar, oportunamente, os restantes documentos exigidos por lei para as suas nomeações.

O presente concurso será regulado pelas disposições contidas no «Regulamento de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau», aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Março de 1983. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

de classificação dos candidatos ao concurso de provimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 3 de Julho de 1982:

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
1.º Tang Sai Man	12,81 (regular)
2.º João Manuel Machado de Castro Carvalho	11,45 (regular)
3.º Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou	11,18 (regular)

Reprovou: 1 candidato.

Faltaram: 5 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 23 de Fevereiro de 1983).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Anúncio

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 28 de Fevereiro do corrente ano, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de dois lugares de telefonista de 2.ª classe «T» (sexo masculino), do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, e dos que venham a vagar dentro do prazo de validade deste concurso.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, com assinatura reconhecida por notário, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- Ter cidadania portuguesa;
- Não ter menos de 18 anos de idade;
- Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço, deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas, com a duração de quatro horas seguidas, versarão sobre as seguintes matérias:

- Conversação em chinês;
- Ditado de frases soltas em português;
- Leitura dum texto em inglês e conversação nesta língua.

Em igualdade de classificação, atender-se-á às seguintes preferências:

- 1.ª Melhores habilitações literárias ou outras habilitações técnicas;
- 2.ª Ser funcionário dos Serviços de Marinha ou da Polícia Marítima e Fiscal.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Março de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Aviso

De acordo com as Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, e com os Regulamentos de Admissão da PSP e PMF é aberta inscrição a candidatos do sexo feminino, para a frequência do 2.º T/SST/Feminino/83, com destino à PSP e PMF:

1. Condições de admissão:

a. Habilitações literárias mínimas:

- 4.ª classe em português ou;
- 3.º ano do curso secundário do chinês ou;
- Form III Junior do inglês.

b. Ter idade compreendida entre os 18 e 30 anos.

c. Ser solteira ou viúva.

2. *Inscrições* — De 7 a 10 de Março de 1983, na secretaria do Q. G. /F. S. M., onde serão informados sobre os documentos a apresentar.

3. *Duração do curso*:

Instrução básica: de 3 de Maio a 3 de Agosto no CIC em Coloane;

Instrução da especialidade e estágio: de 4 de Agosto a 2 de Maio de 1984 na PSP ou PMF.

4. a. — Durante o curso as instruendas terão direito:

- Ao abono de alimentação, fardamento e alojamento;
- Assistência médica, cirúrgica e farmacêutica;
- Ao vencimento de Pts: \$1 800,00.

b. — Imediatamente após o curso as instruendas serão promovidas a guardas de 2.ª classe com o vencimento de Pts: \$2 600,00, além de outras regalias.

Quartel-General das Forças de Segurança de Macau, aos 2 de Março de 1983. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, tenente-coronel de cavalaria.

澳門保安部隊司令部 佈告

按照地區治安服務工作管制規則及進入治安警察隊及水警稽查隊之管制章程之規定，女姓報名參加一九八三年度地區治安服務第二期女學員訓練班。

(一) 資格：

A、最低限度具有：

- 葡文小學四年級或
- 中文初中畢業或
- 英文中三畢業。

B、年齡在十八至三十歲之間。

C、未婚或寡婦。

(二) 報名：日期由一九八三年三月七日至十日，地點在澳門保安部隊司令部辦公室，該處將提供應交文件之資料。

(三) 接受訓練：

- 基本訓練由一九八三年五月三日至八月三日在路環綜合訓練中心。
- 專門訓練及實習由一九八三年八月四日至一九八四年五月二日，在治安警察隊或水警稽查隊。

(四) A、在訓練期間女學員有以下權利：

- 膳食、服裝及住宿津貼。
- 提供醫療、手術及藥物。
- 薪俸為澳門幣一千八百元。

B、在基本訓練、專門訓練及實習期滿後，立即晉升為二等警員，除有其他權利外，薪俸將為澳門幣二千六百元。

合行佈告仰衆周知；此佈。

一九八三年三月二日於澳門

保安部隊司令部參謀長 巫拜華 騎兵中校

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anúncios

Autorizado por despacho de 24 de Fevereiro de 1983, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau e nos termos dos artigos 2.º e 57.º do Regulamento de Promoções do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, está aberto concurso para promoção a comissário, com a seguinte constituição do júri:

PRESIDENTE: Major de cavalaria, Henrique de Carvalho Morais.

VOGAIS: Major de infantaria, Carlos José de Amorim Algéos Aires;

Comandante de secção, Eduardo dos Santos Atraca;

Comissário-chefe, Lucas Ung.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Comissário, João Maria da Conceição Carvalhosa.

São opositores obrigatórios ao referido concurso:

Chefe de esquadra, Fernando Ludovica Camacho;

Chefe de esquadra, António Francisco Jorge;

Chefe de esquadra, Manuel de Jesus Afonso;

Chefe de esquadra, Manuel Figueira Cordeiro;

Chefe de esquadra, Fernando Maria dos Santos.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

Autorizado por despacho de 17 de Fevereiro de 1983, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau e nos termos dos artigos 2.º e 51.º do Regulamento de Promoções do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, está aberto concurso para promoção a subchefe mecânico, com a seguinte constituição do júri:

PRESIDENTE: Major de cavalaria, Henrique de Carvalho Morais.

VOGAIS: Comandante de secção, Herculano José Rodrigues Ribeiro;

Chefe mecânico, Lei Hoi Peng.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Subchefe de esquadra n.º 89/77/F, Albertina dos R. Vicente.

São opositores obrigatórios ao referido concurso:

Guarda de 1.ª classe mecânico n.º 476/61, Chau K'ai On;

Guarda de 1.ª classe mecânico n.º 705/68, Leong Su San;

Guarda de 1.ª classe mecânico n.º 617/70, Ló Keang Pó.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Lista

provisória dos candidatos admitidos às provas de admissão ao serviço de Segurança Territorial Especial, com vista ao preenchimento de 12 vagas no posto de subchefe do Corpo de Bombeiros (anúncio publicado no *B. O.* n.º 7, de 12/2/1983):

1. António José Chagas Rosendo; (a)
2. José António da Silva; (a)
3. Eugénio Bento da Luz; (a)
4. Lao Hon Leong; (a)
5. Sou Kuong Fai; (a)
6. Felisberto António do Rosário; (a)
7. José Maria de Jesus do Espírito Santo Dias; (a)
8. José Xavier Lam, aliás Lam Veng In; (a)
9. Carlos Eduardo Francisco Leandro Nogueira; (a)
10. Carlos Orlando Lopes de Almeida Gonçalves; (a)
11. Alberto Ribeiro da Costa; (a)
12. Luís Filipe Vong Cordeiro; (a)
13. Fernando José da Rocha; (a)
14. Chan Ca Sok; (a)
15. José Mário da Pina Martins; (a)
16. António Si Madeira de Carvalho. (a)

(a) Condicionada até à entrega dos documentos constantes do n.º 2 do artigo 3.º das Normas Reguladoras da Prestação do SST/Especial.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 2 de Março de 1983. — Pel'O Comandante, *José da Silva Martins*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista provisória

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de quatro vagas de terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária:

1. Ana Maria Nancy da Silva;
2. Anabela Maria da Silva Pedruco Granados; (a)
3. Diana Maria Bañares.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação desta lista no *Boletim Oficial*, quaisquer reclamações e o assinalado com a letra a) apresentar certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das F. S. M., de 2 de Março de 1983).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Aviso

Faço saber que, por despacho de 2 de Março corrente, do Ex.^{mo} Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Ofi-*

cial, concurso de habilitação para provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, podem ser admitidos indivíduos nacionais e estrangeiros, de idade compreendida entre os 21 a 30 anos, habilitados com a 4.ª classe do Ensino Primário Elementar e que sejam aprovados em inspecção médica.

Os candidatos deverão pedir a sua admissão ao concurso em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, com a assinatura devidamente reconhecida, devendo dar entrada na secretaria da Directoria da Polícia Judiciária, dentro do prazo acima indicado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Atestado de vacina antitetânica;
- c) Certificado de estudo.

Além dos documentos acima mencionados, os concorrentes, quando expressamente avisados para efeitos de provimento, deverão fazer entrega dos documentos seguintes:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Declaração prestada nos termos do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do mesmo diploma;
- d) Certidão narrativa completa do registo de nascimento ou certificado de naturalidade.

Os candidatos ao concurso serão submetidos a um exame sumário das faculdades necessárias ao exercício da função, prestado perante um júri constituído pelo subdirector, servindo de presidente, um inspector e um subinspector, todos daquela Directoria.

Servirá de secretário, sem voto, um funcionário administrativo da mesma Directoria.

O provimento dos lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária far-se-á mediante contrato de provimento, de harmonia com o disposto na alínea b) do artigo 45.º e nas condições fixadas no artigo 47.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

São condições de preferência:

- a) Ter sido aprovado no Curso de Preparação destinado ao pessoal da Polícia Judiciária e Serviços afins (Portaria n.º 185/76/M, de 27 de Novembro);
- b) Possuir maiores habilitações literárias em português, chinês ou inglês;
- c) Ter prestado serviço militar ou serviço de segurança territorial;
- d) Ser natural de Macau.

O concurso será válido por dois anos a contar da data de publicação, no *Boletim Oficial* de Macau, da respectiva lista de classificação.

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste aviso será regulado, na parte aplicável, pelas disposições do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis do Território de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Março de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do «Razão» do Montepio Oficial de Macau, referente ao 4.º trimestre de 1982

Antes do balanço

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	673,59 \$	7,36 \$	680,95 \$	—	—	—	680,95 \$	—
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	3 078 505,55 \$	1 273 052,40 \$	4 351 557,95 \$	2 847 887,40 \$	1 125 634,00 \$	3 973 521,40 \$	378 036,55 \$	—
3	Banco Comercial de Macau — D/Prazo	138 487,45 \$	3 608,53 \$	142 095,98 \$	—	—	—	142 095,98 \$	—
4	Caixa	6 376 825,56 \$	2 798 643,69 \$	9 175 469,25 \$	6 373 911,92 \$	2 682 579,49 \$	9 056 491,41 \$	118 977,84 \$	—
5	Empréstimos	5 255 121,83 \$	954 624,00 \$	6 209 745,83 \$	1 709 047,00 \$	668 932,50 \$	2 377 979,50 \$	3 831 766,33 \$	—
6	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Ampliação do prédio «Montepio»	285 286,30 \$	—	285 286,30 \$	—	—	—	285 286,30 \$	—
8	Aquisição e instalação de elevador	1 028 769,30 \$	—	1 028 769,30 \$	—	—	—	1 028 769,30 \$	—
9	Móveis e utensílios	124 980,00 \$	—	124 980,00 \$	—	—	—	124 980,00 \$	—
10	Prédios	42 027,37 \$	—	42 027,37 \$	—	—	—	42 027,37 \$	—
11	Elevador	1 836 469,15 \$	—	1 836 469,15 \$	—	—	—	1 836 469,15 \$	—
12	Valores em móveis e utensílios	124 980,00 \$	—	124 980,00 \$	—	—	—	124 980,00 \$	—
13	Valores em imóveis	—	—	—	42 027,37 \$	—	42 027,37 \$	—	42 027,37 \$
14	Fundo permanente	—	—	—	1 961 449,15 \$	—	1 961 449,15 \$	—	1 961 449,15 \$
15	Fundo de reserva	—	—	—	1 763 233,30 \$	—	1 763 233,30 \$	—	1 763 233,30 \$
16	Fundo disponível	—	—	—	396 894,77 \$	—	396 894,77 \$	—	396 894,77 \$
17	Fundo do prémio de risco	—	—	—	655 623,40 \$	—	655 623,40 \$	—	655 623,40 \$
18	Fundo de aposentação do pessoal	—	—	—	30 000,00 \$	—	30 000,00 \$	—	30 000,00 \$
19	Cauções	—	—	—	127 196,77 \$	—	127 196,77 \$	—	127 196,77 \$
20	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	—	—	—	9 090,00 \$	—	9 090,00 \$	—	9 090,00 \$
21	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	—	—	—	290 000,00 \$	—	290 000,00 \$	—	290 000,00 \$
22	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	—	—	—	400 000,00 \$	—	400 000,00 \$	—	400 000,00 \$
23	Prémio de risco	—	—	—	1 000 000,00 \$	—	1 000 000,00 \$	—	1 000 000,00 \$
24	Juros de empréstimos	—	—	—	64 018,90 \$	26 362,90 \$	90 381,80 \$	—	90 381,80 \$
25	1 % sobre as rendas contratuais dos exclusivos	—	—	—	153 700,10 \$	59 660,00 \$	213 360,10 \$	—	213 360,10 \$
26	0,5 % sobre as receitas do Instituto de Acção Social de Macau	—	—	—	813 695,00 \$	612 824,10 \$	1 426 519,10 \$	—	1 426 519,10 \$
27	Rendas de prédios urbanos	—	—	—	36 599,40 \$	12 200,60 \$	48 800,00 \$	—	48 800,00 \$
28	Emolumentos diversos	—	—	—	405 428,00 \$	136 972,00 \$	542 400,00 \$	—	542 400,00 \$
29	Compensação de aposentação	—	—	—	119,50 \$	17,50 \$	137,00 \$	—	137,00 \$
30	Pensões de sobrevivência	—	—	—	12 373,10 \$	4 847,00 \$	17 220,10 \$	—	17 220,10 \$
31	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	—	—	—	3 623,90 \$	1 311,20 \$	4 935,10 \$	—	4 935,10 \$
32	Receitas eventuais e não especificadas	—	—	—	1 493,80 \$	575,50 \$	2 069,30 \$	—	2 069,30 \$
33	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	—	—	—	25 805,77 \$	14 460,89 \$	40 266,66 \$	—	40 266,66 \$
34	Vencimentos	170 100,00 \$	66 950,00 \$	237 050,00 \$	90 325,90 \$	28 725,50 \$	119 051,40 \$	237 050,00 \$	—
35	Salários do pessoal dos quadros	32 900,00 \$	13 100,00 \$	46 000,00 \$	—	—	—	46 000,00 \$	—
36	Salários do pessoal eventual	7 200,00 \$	3 599,90 \$	10 799,90 \$	—	—	—	1 600,00 \$	—
37	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente	1 800,00 \$	600,00 \$	2 400,00 \$	—	—	—	10 799,90 \$	—
38	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário	540,00 \$	180,00 \$	720,00 \$	—	—	—	2 400,00 \$	—
39	Abono para falhas (tesoureiro)	11 592,00 \$	8 084,00 \$	19 676,00 \$	—	—	—	720,00 \$	—
40	Subsídio de residência	5 010,00 \$	1 710,00 \$	6 720,00 \$	—	—	—	19 676,00 \$	—
41	Subsídio de família	225 683,10 \$	83 194,80 \$	308 877,90 \$	—	—	—	6 720,00 \$	—
42	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos	—	—	—	—	—	—	308 877,90 \$	—
A transportar		\$ 18 748 551,20 \$	5 207 354,68 \$	23 955 905,88 \$	19 213 544,45 \$	5 375 103,18 \$	24 588 647,63 \$	8 547 913,57 \$	9 180 655,32 \$

Fólio	Rubricas	DÉBITO		CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Devedores	Credores
	<i>Transporte</i>	\$ 18 748 551,20	\$ 5 207 354,68	\$ 23 955 905,88	\$ 19 213 544,45	\$ 5 375 103,18	\$ 8 547 913,57	\$ 9 180 655,32
43	Pensões concedidas: Às famílias dos sócios falecidos	171 858,90	\$ 65 256,30	\$ 237 115,20	—	—	237 115,20	—
44	Aposentações: Pensões de aposentação ao pessoal	95 638,50	\$ 34 999,50	\$ 130 638,00	—	—	130 638,00	—
45	Consumos da secretaria	2 938,70	\$ 1 269,20	\$ 4 207,90	—	—	4 207,90	—
46	Conservação e aproveitamento de bens	8 065,00	\$ 14 887,00	\$ 22 952,00	—	—	22 952,00	—
47	Encargos próprios das instalações	39 080,80	\$ 13 346,20	\$ 52 427,00	—	—	52 427,00	—
48	Encargos com a saúde	5 503,55	\$ 1 283,50	\$ 6 787,05	—	—	6 787,05	—
49	Comunicações	633,80	\$ 17,60	\$ 651,40	—	—	651,40	—
50	Encargos não especificados	80,00	\$ 1 320,00	\$ 1 400,00	—	—	1 400,00	—
51	Despesas de anos findos	18 406,50	\$ 1 748,50	\$ 20 155,00	—	—	20 155,00	—
52	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$1 000 000,00 (1.ª anuidade)	93 750,00	\$ 31 250,00	\$ 125 000,00	—	—	125 000,00	—
53	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	—	—	—	212 239,50	\$ 106 120,00	—	\$ 318 359,50
54	Material de educação, cultura e recreio	240,00	—	\$ 240,00	—	—	240,00	—
55	Pensões a conceder: Às famílias dos sócios falecidos	1 508,30	\$ 2 198,30	\$ 3 706,60	—	—	3 706,60	—
56	Equipamento da secretaria	9 887,00	—	\$ 9 887,00	—	—	9 887,00	—
57	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$870 000,00 (5.ª anuidade)	108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 145 000,00	—	—	145 000,00	—
58	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$400 000,00 (1.ª anuidade)	75 000,00	\$ 25 000,00	\$ 100 000,00	—	—	100 000,00	—
59	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	4 488,00	\$ 4 615,80	\$ 9 103,80	—	—	9 103,80	—
60	Senhas de presença	4 080,00	\$ 1 680,00	\$ 5 760,00	—	—	5 760,00	—
61	Deslocações	6 231,00	—	\$ 6 231,00	—	—	6 231,00	—
62	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	5 380,60	—	\$ 5 380,60	—	—	5 380,60	—
63	Despesas eventuais e não especificadas	2 878,80	\$ 2 446,10	\$ 5 324,90	—	—	5 324,90	—
64	Subsídio de férias	22 333,30	—	\$ 22 333,30	—	—	22 333,30	—
65	Vestuários e artigos pessoais	320,00	—	\$ 320,00	—	—	320,00	—
66	Subsídios para funerais	180,00	—	\$ 180,00	—	—	180,00	—
67	Subsídio de Natal	—	\$ 36 300,50	\$ 36 300,50	—	—	36 300,50	—
	<i>SOMA</i>	\$ 19 425 783,95	\$ 5 481 223,18	\$ 24 907 007,13	\$ 19 425 783,95	\$ 5 481 223,18	\$ 9 499 014,82	\$ 9 499 014,82

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1983. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *José Hígino de Jesus César*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do «Razão» do Montepio Oficial de Macau, referente ao 4.º trimestre de 1982

Depois do balanço

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	673,59 \$	7,36 \$	680,95 \$	—	—	—	680,95 \$	—
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	3 078 505,55 \$	1 273 052,40 \$	4 351 557,95 \$	2 847 887,40 \$	1 125 634,00 \$	3 973 521,40 \$	378 036,55 \$	—
3	Banco Comercial de Macau — D/Prazo	138 487,45 \$	3 608,53 \$	142 095,98 \$	—	—	—	142 095,98 \$	—
4	Caixa	6 376 825,56 \$	2 798 643,69 \$	9 175 469,25 \$	6 373 911,92 \$	2 682 579,49 \$	9 056 491,41 \$	118 977,84 \$	—
5	Empréstimos	5 255 121,83 \$	954 624,00 \$	6 209 745,83 \$	1 709 047,00 \$	668 932,50 \$	2 377 979,50 \$	3 831 766,33 \$	—
6	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Ampliação do prédio «Montepio»	285 286,30 \$	—	285 286,30 \$	—	142 643,15 \$	142 643,15 \$	142 643,15 \$	—
8	Aquisição e instalação de elevador	1 028 769,30 \$	—	1 028 769,30 \$	—	128 597,30 \$	128 597,30 \$	900 172,00 \$	—
9	Móveis e utensílios	124 980,00 \$	—	124 980,00 \$	—	15 622,50 \$	15 622,50 \$	109 357,50 \$	—
10	Prédios	42 027,37 \$	51 914,37 \$	93 941,74 \$	—	42 027,37 \$	42 027,37 \$	51 914,37 \$	—
11	Elevador	1 836 469,15 \$	—	1 836 469,15 \$	—	—	—	1 836 469,15 \$	—
12	Valores em móveis e utensílios	124 980,00 \$	42 027,37 \$	166 007,37 \$	42 027,37 \$	51 914,37 \$	93 941,74 \$	124 980,00 \$	51 914,37 \$
13	Valores em imóveis	—	—	—	1 961 449,15 \$	—	1 961 449,15 \$	—	1 961 449,15 \$
14	Fundo permanente	—	142 643,15 \$	142 643,15 \$	1 763 233,30 \$	596 804,16 \$	2 360 037,46 \$	—	2 217 394,31 \$
15	Fundo de reserva	—	—	—	396 894,77 \$	74 600,52 \$	471 495,29 \$	—	471 495,29 \$
16	Fundo disponível	—	2 014 788,25 \$	2 014 788,25 \$	655 623,40 \$	2 733 118,26 \$	3 388 741,66 \$	—	1 373 953,41 \$
17	Fundo do prémio de risco	—	90 381,80 \$	90 381,80 \$	30 000,00 \$	90 381,80 \$	120 381,80 \$	—	30 000,00 \$
18	Fundo de aposentação do pessoal	—	—	—	127 196,77 \$	74 600,52 \$	201 797,29 \$	—	201 797,29 \$
19	Cauções	—	—	—	9 090,00 \$	—	9 090,00 \$	—	9 090,00 \$
20	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	—	145 000,00 \$	145 000,00 \$	290 000,00 \$	—	290 000,00 \$	—	145 000,00 \$
21	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	—	100 000,00 \$	100 000,00 \$	400 000,00 \$	—	400 000,00 \$	—	300 000,00 \$
22	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	—	125 000,00 \$	125 000,00 \$	1 000 000,00 \$	—	1 000 000,00 \$	—	875 000,00 \$
23	Prémio de risco	—	90 381,80 \$	90 381,80 \$	64 018,90 \$	26 362,90 \$	90 381,80 \$	—	—
24	Juros de empréstimos	—	213 360,10 \$	213 360,10 \$	153 700,10 \$	59 660,00 \$	213 360,10 \$	—	—
25	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos	—	1 426 519,10 \$	1 426 519,10 \$	813 695,00 \$	612 824,10 \$	1 426 519,10 \$	—	—
26	0,5% sobre as rendas do Instituto de Acção Social de Macau	—	48 800,00 \$	48 800,00 \$	36 599,40 \$	12 200,60 \$	48 800,00 \$	—	—
27	Rendas de prédios urbanos	—	542 400,00 \$	542 400,00 \$	405 428,00 \$	136 972,00 \$	542 400,00 \$	—	—
28	Emolumentos diversos	—	137,00 \$	137,00 \$	119,50 \$	17,50 \$	137,00 \$	—	—
29	Compensação de aposentação	—	17 220,10 \$	17 220,10 \$	12 373,10 \$	4 847,00 \$	17 220,10 \$	—	—
30	Pensões de sobrevivência	—	4 935,10 \$	4 935,10 \$	3 623,90 \$	1 311,20 \$	4 935,10 \$	—	—
31	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	—	2 069,30 \$	2 069,30 \$	1 493,80 \$	575,50 \$	2 069,30 \$	—	—
32	Receitas eventuais e não especificadas	—	40 266,66 \$	40 266,66 \$	25 805,77 \$	14 460,89 \$	40 266,66 \$	—	—
33	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	—	119 051,40 \$	119 051,40 \$	90 325,90 \$	28 725,50 \$	119 051,40 \$	—	—
34	Vencimentos	170 100,00 \$	66 950,00 \$	237 050,00 \$	—	237 050,00 \$	237 050,00 \$	—	—
35	Salários do pessoal dos quadros	32 900,00 \$	13 100,00 \$	46 000,00 \$	—	46 000,00 \$	46 000,00 \$	—	—
36	Salários do pessoal eventual	1 600,00 \$	—	1 600,00 \$	—	1 600,00 \$	1 600,00 \$	—	—
37	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente	7 200,00 \$	3 599,90 \$	10 799,90 \$	—	10 799,90 \$	10 799,90 \$	—	—
38	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário	1 800,00 \$	600,00 \$	2 400,00 \$	—	2 400,00 \$	2 400,00 \$	—	—
39	Abono para falhas (resoureiro)	540,00 \$	180,00 \$	720,00 \$	—	720,00 \$	720,00 \$	—	—
40	Subsídio de residência	11 592,00 \$	8 084,00 \$	19 676,00 \$	—	19 676,00 \$	19 676,00 \$	—	—
41	Subsídio de família	5 010,00 \$	1 710,00 \$	6 720,00 \$	—	6 720,00 \$	6 720,00 \$	—	—
42	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos	225 683,10 \$	83 194,80 \$	308 877,90 \$	—	308 877,90 \$	308 877,90 \$	—	—
A transportar		\$ 18 748 551,20	\$ 10 424 250,18	\$ 29 172 801,38	\$ 19 213 544,45	\$ 9 959 256,93	\$ 29 172 801,38	\$ 7 637 093,82	\$ 7 637 093,82

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
	<i>Transporte</i>	\$ 18 748 551,20	\$ 10 424 250,18	\$ 29 172 801,38	\$ 19 213 544,45	\$ 9 959 256,93	\$ 29 172 801,38	\$ 7 637 093,82	\$ 7 637 093,82
43	Pensões concedidas: Às famílias dos sócios falecidos	\$ 171 858,90	\$ 65 256,30	\$ 237 115,20	—	\$ 237 115,20	\$ 237 115,20	—	—
44	Aposentações: Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 95 638,50	\$ 34 999,50	\$ 130 638,00	—	\$ 130 638,00	\$ 130 638,00	—	—
45	Consumos da secretaria	\$ 2 938,70	\$ 1 269,20	\$ 4 207,90	—	\$ 4 207,90	\$ 4 207,90	—	—
46	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 065,00	\$ 14 887,00	\$ 22 952,00	—	\$ 22 952,00	\$ 22 952,00	—	—
47	Encargos próprios das instalações	\$ 39 080,80	\$ 13 346,20	\$ 52 427,00	—	\$ 52 427,00	\$ 52 427,00	—	—
48	Encargos com a saúde	\$ 5 503,55	\$ 1 283,50	\$ 6 787,05	—	\$ 6 787,05	\$ 6 787,05	—	—
49	Comunicações	\$ 633,80	\$ 17,60	\$ 651,40	—	\$ 651,40	\$ 651,40	—	—
50	Encargos não especificados	\$ 80,00	\$ 1 320,00	\$ 1 400,00	—	\$ 1 400,00	\$ 1 400,00	—	—
51	Despesas de anos findos	\$ 18 406,50	\$ 1 748,50	\$ 20 155,00	—	\$ 20 155,00	\$ 20 155,00	—	—
52	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$1 000 000,00 (1.ª anuidade)	\$ 93 750,00	\$ 31 250,00	\$ 125 000,00	—	\$ 125 000,00	\$ 125 000,00	—	—
53	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau.	—	\$ 318 359,50	\$ 318 359,50	\$ 212 239,50	\$ 106 120,00	\$ 318 359,50	—	—
54	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00	—	\$ 240,00	—	\$ 240,00	\$ 240,00	—	—
55	Pensões a conceder: Às famílias dos sócios falecidos	\$ 1 508,30	\$ 2 198,30	\$ 3 706,60	—	\$ 3 706,60	\$ 3 706,60	—	—
56	Equipamento da secretaria	\$ 9 887,00	—	\$ 9 887,00	—	\$ 9 887,00	\$ 9 887,00	—	—
57	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: de \$870 000,00 (5.ª anuidade)	\$ 108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 145 000,00	—	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	—	—
58	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$400 000,00 (1.ª anuidade).	\$ 75 000,00	\$ 25 000,00	\$ 100 000,00	—	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	—	—
59	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 4 488,00	\$ 4 615,80	\$ 9 103,80	—	\$ 9 103,80	\$ 9 103,80	—	—
60	Senhas de presença	\$ 4 080,00	\$ 1 680,00	\$ 5 760,00	—	\$ 5 760,00	\$ 5 760,00	—	—
61	Deslocações	\$ 6 231,00	—	\$ 6 231,00	—	\$ 6 231,00	\$ 6 231,00	—	—
62	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 5 380,60	—	\$ 5 380,60	—	\$ 5 380,60	\$ 5 380,60	—	—
63	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 2 878,80	\$ 2 446,10	\$ 5 324,90	—	\$ 5 324,90	\$ 5 324,90	—	—
64	Subsídio de férias	\$ 22 333,30	—	\$ 22 333,30	—	\$ 22 333,30	\$ 22 333,30	—	—
65	Vestuários e artigos pessoais	\$ 320,00	—	\$ 320,00	—	\$ 320,00	\$ 320,00	—	—
66	Subsídios para funerais	\$ 180,00	—	\$ 180,00	—	\$ 180,00	\$ 180,00	—	—
67	Subsídio de Natal	—	\$ 36 300,50	\$ 36 300,50	—	\$ 36 300,50	\$ 36 300,50	—	—
	<i>Soma</i>	\$ 19 425 783,95	\$ 11 016 478,18	\$ 30 442 262,13	\$ 19 425 783,95	\$ 11 016 478,18	\$ 30 442 262,13	\$ 7 637 093,82	\$ 7 637 093,82

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1983. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *José Higinio de Jesus César*.

LEAL SENADO DE MACAU**Lista**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1982:

Artur Luís Gonzaga Lágrimas Bento;
Cheong Kin Wá;
Fátima Josefina da Cruz;
Fátima Maria Pereira;
Fong Iok Ieng;
Ip Chong Kóng;
José Maria da Luz;

José Xavier Lam, aliás Lam Veng In;
Lei Wing Ning;
Lisa Pereira Gomes;
Luís António de Jesus;
Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Va;
Maria Margarida Caldas Rodrigues;
Mário Augusto Pedro;
Natalino José Alves; e
Salvino António de Jesus Bernardes.

Candidata excluída:

Sílvia Lopes Monteiro, em virtude de não ter entregado a certidão do registo de nascimento.

Macau, Paços do Concelho, aos 3 de Março de 1983. — O
Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 148,20)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CERTIFICADO DE TRADUÇÃO**

Manuel Guerreiro, primeiro-ajudante do segundo cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste cartório, Artur dos Santos Robarts, solteiro, maior, natural e residente em Macau, de nacionalidade portuguesa, pessoa minha conhecida, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro escrito em língua inglesa e que consta de Estatutos de Switzerland General Insurance Company Limited.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra que prestou perante mim ser fiel a referida versão.

**SWITZERLAND GENERAL
INSURANCE**

ESTATUTOS

«SWITZERLAND»
**GENERAL INSURANCE COM-
PANY, LIMITED**

ZURICH

(Companhia de Seguro Geral

«Suíça», Limitada)

ZURIQUE

*Tradução***ESTATUTOS**

**NOME, OBJECTIVO, ESCRITÓRIOS
REGISTADOS E DURAÇÃO
DA COMPANHIA**

§ 1.º

«SWITZERLAND»

General Insurance Company,
Limited

«LA SUISSE»

Compagnie Anonyme d'Assurances
Générales

«SCHWEIZ»

Allgemeine Versicherungs-Aktien-
-Gesellschaft

«LA SVIZZERA»

Società Anonima di

Assicurazioni Generali

«LA SUIZA»

Compañía Anónima de Seguros
Generales

(Suíça — Companhia de
Seguros Gerais, Limitada)

é uma sociedade anónima estabeleci-
da com o fim de fazer o negócio de

seguro de todas as classes, excepto o
seguro de Vida, assim como o negócio
de resseguro de todas as classes.

A Companhia poderá também ad-
quirir interesses noutras companhias de
seguros.

O nome da Companhia em outras
línguas será determinado pelo Conselho
de Direcção.

§ 2.º

Os escritórios registados da Compa-
nhia estão situados em Zurique, mas
podem transferir-se para quaisquer
outras localidades se a Companhia
assim o entender.

A Companhia poderá estabelecer su-
cursais em outras localidades.

A Companhia é estabelecida por
tempo ilimitado.

CAPITAL EM ACÇÕES

§ 3.º

O capital em acções da Companhia
é de 18 750 000 francos suíços, dividi-
do em 37 500 acções registadas no valor
nominal de 500 francos cada.

A aquisição duma acção implicará a
aceitação dos presentes Estatutos pelo
accionista.

O nome e o endereço de cada accio-
nista serão registados no Livro de Re-
gisto de Acções da Companhia.

§ 4.º

As acções só poderão ser transferidas com o consentimento do Conselho de Direcção.

O Conselho de Direcção poderá recusar o registo de qualquer transferência sem a indicação das razões dessa transferência. O preceituado no parágrafo 4.º do artigo 686.º do Código Federal de Obrigações da Suíça mantém-se em vigor.

A transferência será registada no Livro de Registo das Acções da Companhia como assim na própria acção.

ORGANIZAÇÃO

§ 5.º

A administração e gerência da Companhia serão constituídas por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Direcção;
- c) Comité;
- d) Gerência;
- e) Revisores de contas.

A ASSEMBLEIA GERAL

§ 6.º

A Assembleia Geral dos Accionistas é a entidade soberana da Companhia.

As suas resoluções aprovadas de acordo com os Estatutos e a Lei obrigam legalmente a todos os accionistas.

A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á anualmente dentro do período estabelecido por lei.

As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas de acordo com:

- 1) Resolução da Assembleia Geral;
- 2) Resolução do Conselho de Direcção;
- 3) A pedido dos Revisores de Contas;
- 4) A pedido escrito e fundamentado de accionistas possuidores de não menos de um décimo do capital em acções.

§ 7.º

As convocações das assembleias gerais serão emanadas do Conselho de Direcção por meio de cartas formais, com uma antecedência mínima de dez dias inteiros em relação à data da reunião, devendo as convocações ser acompanhadas da agenda de trabalhos.

O balancete, as contas e o relatório dos Revisores de Contas, juntamente com o Relatório Anual do Conselho de Direcção incluindo a sua proposta de aplicação dos lucros líquidos, deverão estar prontos para a inspecção de qualquer accionista nos escritórios registados da Companhia, pelo menos, dez dias inteiros antes da data da Assembleia Geral.

§ 8.º

Os accionistas cujos nomes estão registados no Livro de Registo das Acções da Companhia ou os seus representantes legais terão direito a voto na Assembleia Geral.

Cada acção dá direito a um voto.

Qualquer accionista impossibilitado de assistir à Assembleia Geral poderá transferir para outro accionista o seu direito de voto, por meio de procuração legal escrita.

§ 9.º

A Assembleia Geral aprovará as suas resoluções e procederá às suas eleições com uma maioria absoluta de votos conferidos pelas acções ali representadas e com direito ao exercício de voto, a não ser que a lei preveja o contrário.

Em caso de igualdade de votos, o voto de qualidade pertence ao presidente da Mesa.

§ 10.º

Qualquer alargamento de actividades da Companhia em negócios da mesma natureza, dentro dos seus objectivos, ou qualquer restrição a esse respeito, ou a amalgamação com uma outra companhia, ou a mudança do nome, ou a transferência dos seus escritórios registados, só poderão ser resolvidos numa Assembleia Geral em que esteja presente pelo menos metade das acções da Companhia.

Todavia, se a Assembleia Geral convocada para resolver tais questões não for representativa de metade das acções da Companhia, uma segunda Assembleia Geral será realizada depois de decorridos pelo menos 30 dias sobre a data da primeira assembleia; quaisquer resoluções sobre os pontos em causa serão então aprovadas, mesmo que apenas um terço das acções da Companhia esteja ali representado.

§ 11.º

Na Assembleia Geral, o presidente do Conselho de Direcção presidirá à respectiva Mesa e, na sua ausência, o vice-presidente ou um dos seus substitutos ou ainda um outro director.

Os escrutinadores serão eleitos por um levanto de braços na Assembleia Geral.

O Conselho de Direcção nomeará o secretário.

O director que preside à Mesa da Assembleia Geral, os escrutinadores e o secretário assinarão as actas das sessões realizadas.

§ 12.º

A Assembleia Geral terá os seguintes poderes:

- 1) Alterar os Estatutos;
- 2) Eleger os membros do Conselho de Direcção;
- 3) Eleger os Revisores de Contas;
- 4) Aprovar o relatório anual do Conselho de Direcção e o dos Revisores de Contas;
- 5) Aprovar as contas anuais e desobrigar o Conselho de Direcção;
- 6) Decidir sobre a aplicação dos lucros líquidos;
- 7) Decidir sobre outros assuntos dentro da sua competência atribuída pelos Estatutos ou cláusulas de sociedade.

B. CONSELHO DE DIRECÇÃO

§ 13.º

A administração suprema da Companhia será confiada a um Conselho de Direcção, que consiste de, pelo menos, cinco membros eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos de exercício.

Expirados os seus mandatos, esses membros poderão ser reeleitos imediatamente.

§ 14.º

Cada membro do Conselho de Direcção depositará na Companhia cinquenta acções registadas em seu nome, não podendo dispor delas até que seja desobrigado pela Assembleia Geral depois de terminadas as suas funções.

§ 15.º

O Conselho de Administração elegirá anualmente, na reunião a seguir à sessão da Assembleia Geral Ordinária, um presidente e um ou dois vice-presidentes dentre os seus membros.

§ 16.º

O Conselho de Direcção reunirá a convocação do presidente tantas vezes quantas as necessárias para os negócios; as reuniões poderão ser convocadas também a pedido de um outro membro ou da Gerência.

Para se constituir o *quorum*, pelo menos 4 dos membros deverão estar presentes. A maioria absoluta de votos decidirá todas as questões; em caso de empate, o voto do presidente da reunião contará a dobrar.

As resoluções poderão ser aprovadas por acordo escrito numa moção, desde que nenhum outro membro requeira deliberação oral. Tais resoluções por cartas-circulares serão registadas nas actas do Conselho de Direcção.

Das resoluções do Conselho de Direcção serão lavradas actas, as quais serão assinadas pelo presidente e por um secretário designado pelo Conselho de Direcção.

§ 17.º

O Conselho de Direcção terá competência para decidir sobre todos os assuntos não colocados ou reservados à Assembleia Geral ou outros órgãos da Companhia; em particular, terá os seguintes poderes e deveres:

- a) Convocar assembleias gerais;
- b) Aprovar transferências de acções;
- c) Eleger os membros do Comité;
- d) Eleger os membros de Gerência e os gerentes das sucursais, assim como determinar as suas prerrogativas, remunerações e garantias;
- e) Nomear procuradores e mandatários comerciais;
- f) Eleger a agência revisora de contas prescritas por lei;
- g) Estabelecer o regulamento do Conselho de Direcção, do Comité e da Gerência;
- h) Determinar os princípios da política da Companhia;
- i) Exercer supervisão geral sobre a conduta dos negócios;

k) Examinar as contas anuais e submetê-las à Assembleia Geral com o relatório anual e proposta sobre o destino a dar aos lucros líquidos;

l) Decidir sobre o estabelecimento de sucursais e participação em empresas de seguro.

O Conselho de Direcção poderá delegar poderes específicos dentro da sua competência a membros individuais.

O Conselho de Direcção designará dentre os seus membros aqueles que representarão a Companhia (artigo 717.º do Código Suíço de Obrigações).

Os membros receberão remunerações apropriadas pelos seus serviços.

O Conselho de Direcção fará os arranjos especiais relativos a compensações dos membros a quem forem confiadas tarefas específicas.

C. COMITÉ

§ 18.º

O Comité consistirá de presidente, vice-presidente ou vice-presidente e quaisquer outros membros que forem nomeados pelo Conselho de Direcção, por um período de um ano.

§ 19.º

Ao Comité serão confiados serviços de acordo com regulamentos especiais. Em particular, o Comité é investido com a autoridade para supervisionar a conduta dos negócios e para se pronunciar sobre propostas apresentadas ao Conselho de Direcção.

§ 20.º

O Comité reunirá sempre que os negócios o requeiram. As resoluções só serão aprovadas quando três dos seus membros estiverem presentes e por unanimidade; se houver diferença de opiniões, o Conselho de Direcção decidirá.

As reuniões e resoluções serão registadas em actas.

D. Gerência

§ 21.º

A Gerência consistirá de um ou mais gerentes e outros membros que forem eleitos pelo Conselho de Direcção, o qual determinará os prazos

dos seus contratos, assim como as suas garantias.

§ 22.º

A Gerência conduzirá os negócios da Companhia sob a superintendência do Director-Geral desde que o Conselho de Direcção o haja eleito, e sob a supervisão do Comité e do Conselho de Direcção respectivamente. A Gerência representará a Companhia externamente. O Conselho de Direcção determinará a forma como os membros da Gerência assinarão em nome da Companhia.

E. REVISORES DE CONTAS

§ 23.º

A Assembleia Geral elegerá anualmente, como revisores de contas, pelo menos, duas pessoas que poderão não ser accionistas, ou uma firma revisora de contas. Os seus deveres e autoridade serão em conformidade com os preceitos legais.

AVISOS

§ 24.º

Os avisos da Companhia aos accionistas serão válidos quando remetidos para os endereços registados na Companhia.

Os avisos gerais da Companhia prescritos por lei serão publicados na Gaceta Comercial Oficial da Suíça.

CONTAS ANUAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

§ 25.º

As contas anuais serão encerradas em 31 de Dezembro.

Nessas contas o passivo da Companhia incluirá:

- a) Uma reserva de prémios correspondente aos riscos não expirados no fim do ano;
- b) O montante das reclamações pendentes, quando conhecidas, ou então um montante apropriado.

§ 26.º

A Assembleia Geral disporá dos lucros líquidos apurados de acordo com

os preceitos legais e na base da proposta do Conselho de Direcção.

Enquanto o Fundo Geral de Reserva não atingir metade do montante do capital das acções, pelo menos 15% dos lucros líquidos apurados serão destinados a este Fundo Geral de Reserva.

Tal importância poderá, contudo, provir de transferência do Fundo Especial de Reserva, se houver, ou de qualquer outro Fundo de Reserva livre.

DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

§ 27.º

A dissolução da Companhia poderá ser resolvida em qualquer altura pela Assembleia Geral.

A dissolução deverá ter lugar se o Fundo Geral de Reserva e 40% do capital em acções tiverem sido perdidos.

Em caso de dissolução, a Assembleia Geral elegerá uma comissão de liquidação. Nenhum novo negócio, tal como a emissão de apólices de seguro e a conclusão de tratados de resseguro, poderá, então, ser realizado. A distribuição do activo, se houver, só terá lugar depois de cumpridas todas as obrigações da Companhia.

DISPUTAS

§ 28.º

A competência para todas as disputas entre a Companhia e os accionistas é dada aos tribunais da localidade onde os escritórios registados da Companhia estiverem situados.

Qualquer disputa entre a Companhia, de um lado, e um ou mais membros do Conselho de Direcção, do Comité ou da Gerência, de outro lado, será decidida por arbitragem.

Para o efeito, cada lado nomeará um árbitro (arbitrador) dentro de três semanas após a primeira intimação do outro lado, e os dois árbitros (*arbitrators*) nomearão ou outro árbitro (*umpire*). Se os dois árbitros forem incapazes de concordarem com a nomeação do árbitro (*umpire*), este será então nomeado, a requerimento, pelo presidente do Tribunal Federal da Suíça.

A decisão do tribunal de arbitragem será final.

A companhia foi estabelecida em 1869; os seus Estatutos foram apro-

vados em 9 de Outubro de 1869 e revistos pelas Assembleias Gerais de 25 de Abril de 1879, 25 de Abril de 1884, 14 de Setembro de 1897, 29 de Maio de 1902, 18 de Maio de 1920, 8 de Maio de 1925, 26 de Agosto de 1927, 9 de Maio de 1933, 18 de Maio de 1934, 27 de Maio de 1938, 9 de Maio de 1951, 8 de Maio de 1959, 9 de Março de 1977, 10 de Maio de 1977, 23 de Maio de 1978 e 23 de Maio de 1979.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$1 673,80)

ANÚNCIO

Empresa de Construção e Investimento Predial Kin Tak, Limitada

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1983, exarada a fls. 73 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 179-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Empresa de Construção e Investimento Predial Kin Tak, Limitada», em inglês, «Kin Tak Investment and Construction, Ltd.», e, em chinês, «Kin Tak Chi Ip Tau Chi Iao Han Cong Si», com sede em Macau na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 12, 3.º, K, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 243, a fls. 43 do livro C-4.º, foi efectuada a cessão da quota de Cármen Maria Conceição de Nogueira, do valor nominal de \$50 000,00, a favor de José Augusto Cabral Júnior, casado com Ivone Joana Yu Cabral, aliás Yu Mio Leng, aliás Yu Siu Leng, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e residente na Avenida D. João IV, 9.º-B, Edifício D. Leonor, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1983. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 121,10)

SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU, S. A. R. L.

Convocação

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral Ordinária da referida Sociedade para o dia 31 de Março de 1983, quinta-feira, às 15,00 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e aprovação do balanço, contas e relatório do Conselho de Administração da Sociedade, referentes ao exercício de 1982, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.
2. Eleições dos corpos gerentes da Sociedade, para servirem no triénio 1983-1985.
3. Apreciação da proposta da alteração dos Estatutos da Sociedade.

Macau, 5 de Março de 1983. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Ernest R. S. Ho*.

(Custo desta publicação \$103,00)

ANÚNCIO

COMPANHIA DE SEGUROS DA CHINA, SARL

ESTATUTOS BEIJING

Estatutos da «Companhia de Seguros da China, SARL»

(revisão feita em Dezembro de 1981)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º A Sociedade adopta a denominação de «Companhia de Seguros da China, SARL».

Artigo 2.º A sociedade que se encontra registada em Beijing, onde tem a sua sede, poderá mediante prévia deliberação do Conselho de Administração estabelecer sucursais ou filiais tanto no território como no estrangeiro.

Artigo 3.º O objecto da sociedade ou suas sucursais ou filiais consiste no seguinte:

1. exercício de actividade seguradora, em qualquer parte do mundo, nos diversos ramos de bens, incêndio, obras de construção, navios e transportes, acidentes, créditos e quaisquer outros tipos de seguros reais ou de vida;
2. representação de outras companhias de seguros nas diversas actividades seguradoras e demais assuntos correlacionados;
3. exercício de actividade de resseguro;
4. e subsidiariamente, o exercício das seguintes actividades:

- (1) investimento nos diversos sectores, exploração por conta própria ou por participação de actividades industriais ou comerciais; investimento no sector monetário-cambial e noutros empreendimentos; transacções de ouro, acções, obrigações, títulos de créditos, divisas; concessão de créditos ou empréstimos mediante hipoteca, e garantias; e exercício de todas as demais actividades do sector monetário-cambial permitidas por lei;
- (2) aquisição, alienação, arrendamento e troca de bens imóveis;
- (3) alienação, arrendamento e disposição de bens sociais;
- (4) e exercício de todas e quaisquer actividades necessárias para a realização das operações acima referidas.

CAPÍTULO II

Acções

Artigo 4.º O capital social, integralmente realizado, é de Renminbi Yuan \$20 000 000,00, dividido e representado por 2 000 000 de acções de \$10,00, cada uma.

Artigo 5.º As acções serão nominativas.

Artigo 6.º Os dividendos serão computados com referência à data em que for efectuado o respectivo pagamento, podendo a sua distribuição ser suspensa no caso de não haver lucros.

Artigo 7.º A forma de cedência ou alienação de acções será matéria de regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 8.º As reuniões de Assembleia Geral classificam-se em ordinárias e extraordinárias.

Artigo 9.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no local onde se encontra a sede social, dentro de 2 meses após o encerramento das contas anuais de exercício.

Artigo 10.º Quando a lei não disponha de outra forma, a Assembleia Geral considera-se validamente constituída desde que a ela compareçam accionistas que representem mais de metade do capital social, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 11.º Os accionistas que por qualquer motivo não puderem tomar parte na Assembleia Geral, poderão fazê-lo e usar do direito de voto, por intermédio de representante, mediante mandato a este conferido.

CAPÍTULO IV

Organização

Artigo 12.º Existem na sociedade um Conselho de Administração composto por membros eleitos pela Assembleia Geral em número não inferior a 17 nem superior a 23, e um Conselho Fiscal composto por membros eleitos pela Assembleia Geral em número não inferior a 5 nem superior a 9.

Os membros do Conselho de Administração designarão de entre si 7 administradores-gerentes, e estes, por sua vez, designarão de entre si um presidente e um vice-presidente do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal designará de entre os seus membros, um para o cargo de presidente.

O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 5 anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 13.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo respectivo presidente, sendo substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo vice-presidente. As deliberações do Conselho de Administração só serão válidas se se encontrar presente a maioria dos seus membros.

Artigo 14.º O presidente do Conselho de Administração convocará extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que o julgue necessário para deliberação de assuntos de grande relevância.

Artigo 15.º Compete ao Conselho de Administração:

1. definir os planos e programas de trabalho;
2. aprovar os diversos regulamentos e contratos de grande relevância;
3. decidir sobre a nomeação de pessoal para os postos elevados;
4. decidir sobre a criação, substituição e supressão de organismos da sociedade;
5. aprovar os orçamentos e balanços;
6. convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembleia Geral;
7. ouvir o parecer e examinar os relatórios de trabalho do gerente-geral.

Artigo 16.º Compete ao Conselho Fiscal:

1. assistir, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração, e emitir parecer;
2. fiscalizar as actividades da sociedade, certificando-se de que estão a ser conduzidas com observância às leis e deliberações;
3. certificar-se da exactidão do balanço e das diversas contas anuais;
4. examinar os livros de contabilidade.

Artigo 17.º A gestão dos assuntos gerais, na sede da sociedade compete a um gerente-geral designado de entre os administradores gerentes, sendo o mesmo coadjuvado por vários vice-gerentes-gerais.

CAPÍTULO V

Aplicação dos lucros

Artigo 18.º O ano social começa em Janeiro e acaba em Dezembro de cada ano. No fim do exercício serão elaborados o balanço, a conta do resultado do exercício, a conta de ganhos e perdas, o inventário e a proposta de aplicação dos lucros, os quais serão apresentados pelo gerente-geral à apreciação do Conselho de Administração, e por este à verificação do Conselho Fiscal, após o que serão apresentados à aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 19.º Em todo o omissis aplicar-se-á o disposto na lei em vigor, devendo ainda ser apresentada pelo Conselho de Administração à consideração da Assembleia Geral a respectiva proposta de alteração ou de introdução de aditamentos aos presentes estatutos.

Certificado notarial

N.º 0166 da Série «Keng Cheng» (82)

Certifico por este meio que é autêntico o selo da gerência-geral da Companhia de Seguros da China aposto no documento retro, «Estatutos da Companhia de Seguros da China SARL».

Secretaria Notarial da cidade de Beijing
República Popular da China

22 de Janeiro de 1982.

O Notário: (Chancela) *Sok Wai Fong*
(selo) Secretaria Notarial da cidade de Beijing.

N.º 935 da série «Ieng»

Certifico por este meio que são autênticos os selos da Secretaria Notarial da cidade de Beijing e a chancela do Notário *Sok Wai Fong*, apostos no documento retro.

10 de Fevereiro de 1982.

O chefe-adjunto da Direcção dos Serviços Consulares do Ministério de Negócios Estrangeiros: (assinatura) *Ch'an Wai*.

(Selo) Direcção dos Serviços Consulares do Ministério de Negócios Estrangeiros da República Popular da China.

(Custo desta publicação \$ 759,70)

ANÚNCIO

Agência Comercial Wai In, Lda.

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1983, exarada a fls. 46v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 195-B, do 2.º Cartório

da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Tam Kwong Yiu; 2) Mac Seac Hon; 3) Leong Lok Wang ou Leong Weng; 4) Loi Sio Mui; 5) Lim Seao Ing, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Wai In, Limitada», em inglês, «Win Trading Company, Limited», e, em chinês, «Wai In Mao Iek Hong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Infante D. Henrique, n.ºs 56-58, podendo a sociedade mudar o local da sede ou estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de \$50 000,00, ou sejam 250 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma de 5 quotas dos sócios, cada uma, no valor de \$10 000,00, ou sejam, 50 000 \$00, com direito a 200 votos, cada.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente e um subgerente.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim hipotecar, por outra forma onerar, quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente e pelo subgerente.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente o sócio Leong Lok Wang ou Leong Weng, e subgerente, o sócio Tam Kwong Yiu.

§ 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 5.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas pelo conselho de gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de 5 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901, e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 463.50)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral do Banco Hang Sang, SARL, para reunir na sua sede, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 56, no dia 29 de Março de 1983, pelas 11,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Aprovação do relatório e contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1982;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Macau, 5 de Março de 1983. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Au Wing Ngok*.

(Custo desta publicação \$ 69,60)

ANÚNCIO

Eximpormariscos (Macau), Limitada

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1983, exarada a fls. 49v. e segs. do livro de notas para escritu-

ras diversas n.º 567, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Raul da Rocha Xavier, que outorga na qualidade de procurador de: a) Lino da Fonseca; b) José Luís Pires Tomás; e c) Irene Luz da Rocha Xavier Rebelo Gonçalves; e 2) Maria Alice da Costa Xavier, constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Eximpormariscos (Macau), Limitada», e, em chinês, «Ou Mun Hoi Chan Tshot Iap Hau Iao Han Cong Si», e terá a sua sede, provisoriamente, na Avenida Infante D. Henrique, n.º 38, 1.º andar, em Macau.

§ único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

3.º

O seu objecto é a exportação, importação, industrialização e comercialização de produtos do mar.

§ único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços permitidos por lei.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$780 000,00, ou sejam, 3 900 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma de 4 quotas iguais no valor unitário de \$195 000,00, ou sejam, 975 000 \$00, com direito a 3 900 votos, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

A cessão de quotas entre os sócios ou de partilhas entre herdeiros legítimos do sócio é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de 60 dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

6.º

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, podendo qualquer deles obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos em juízo e fora dele.

§ 1.º

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º

Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes em quem entender.

§ 3.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

7.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de 8 dias de antecedência.

8.º

Os ganhos líquidos que em cada balanço anual com data de 31 de Dezembro se apurar, terão a seguinte aplicação: a) 5% pelo menos, para

fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo; b) o restante, consoante for deliberado em assembleia geral. No caso de não ser obtida maioria para esta decisão a divisão será feita na proporção da quota dos sócios. Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

9.º

Todos os casos omissos, serão regulados pelas disposições da Lei de 11 de Abril de 1901, e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, um dia do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

ANÚNCIO

Fábrica de Electrónica Homania, Limitada

Certifico que, por escritura de 21 de Fevereiro de 1983, exarada a fls. 43 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 195-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: 1) Chan Ming Wu Stanley; 2) Seeto Chung; 3) Poon Kam Yu, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Electrónica Homania, Limitada», em inglês, «Homania Electronics Industry Limited», e, em chinês, «Hou Man Nin Tin Chi Chai Chou Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, n.ºs 141-143, 7.º andar, A.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especial-

mente o fabrico e montagem de aparelhos electrónicos e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado parte em dinheiro e parte em bens, é de \$300 000,00, equivalentes a 1 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas: a) Chan Ming Wu Stanley, uma quota de \$210 000,00, equivalentes a 1 050 000 \$00, integralmente realizado em dinheiro, e com direito a 4 200 votos; b) Seeto Chung, uma quota de \$75 000,00, equivalentes a 375 000 \$00, representado pelo seu estabelecimento denominado «Homania Electronics Industry», titulado pela Licença Industrial n.º 65/82, de 19 de Outubro, e sito na Rua Francisco Xavier Pereira, Edifício Industrial Pou Fung, 7.º andar, Bloco A, e com direito a 1 500 votos; c) Poon Kam Yu, uma quota de \$15 000,00, equivalentes a 75 000 \$00, integralmente realizado em dinheiro, e com direito a 300 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente pertencem a todos os três sócios, que ficam desde já nomeados gerentes com

dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados por qualquer dos gerentes.

§ 2.º

É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

§ 3.º

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da Assembleia Geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada com a antecedência mínima de 8 dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissos, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 450,70)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$28,00

正元八十二銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU